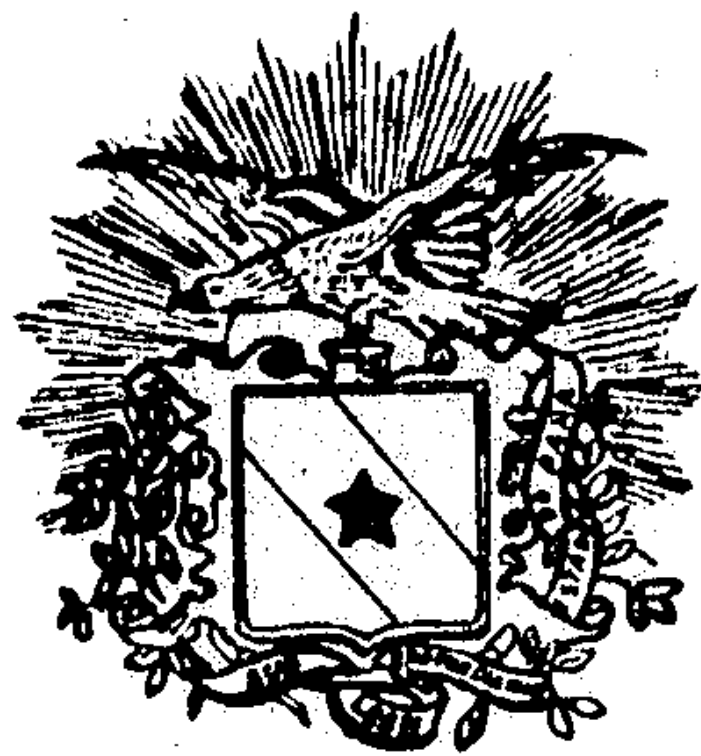




*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.790

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO**

DECRETOS Nos. 7066,  
7067 e 7070. PORTARIAS  
Nos. 1134, 1135 e 1136.

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado.

— <<>> —  
PORTARIA N.º 9, DE  
21.5.70  
Da Secretaria de Estado  
de Governo.

— <<>> —  
TÉRMO ADITIVO AO  
CONTRATO  
Do Departamento de Es-  
tradas de Rodagem —  
(D.E.R.—Pa.).

— <<>> —  
AVISO DE  
CONCORRÊNCIA  
Do I.N.P.S. — Superin-  
tendência Regional no  
Pará.

— <<>> —  
ATAS DAS  
ASSEMBLÉIAS GERAIS  
EXTRAORDINÁRIAS  
Da Cervejaria Paraense  
S.A. — "CERPASA"  
De Hotéis do Pará S.A.

— <<>> —  
ATA DA  
ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA  
De Hotéis do Pará S.A.

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE  
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.  
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS  
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ  
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-  
LHERME FERNANDES DA MOTTA

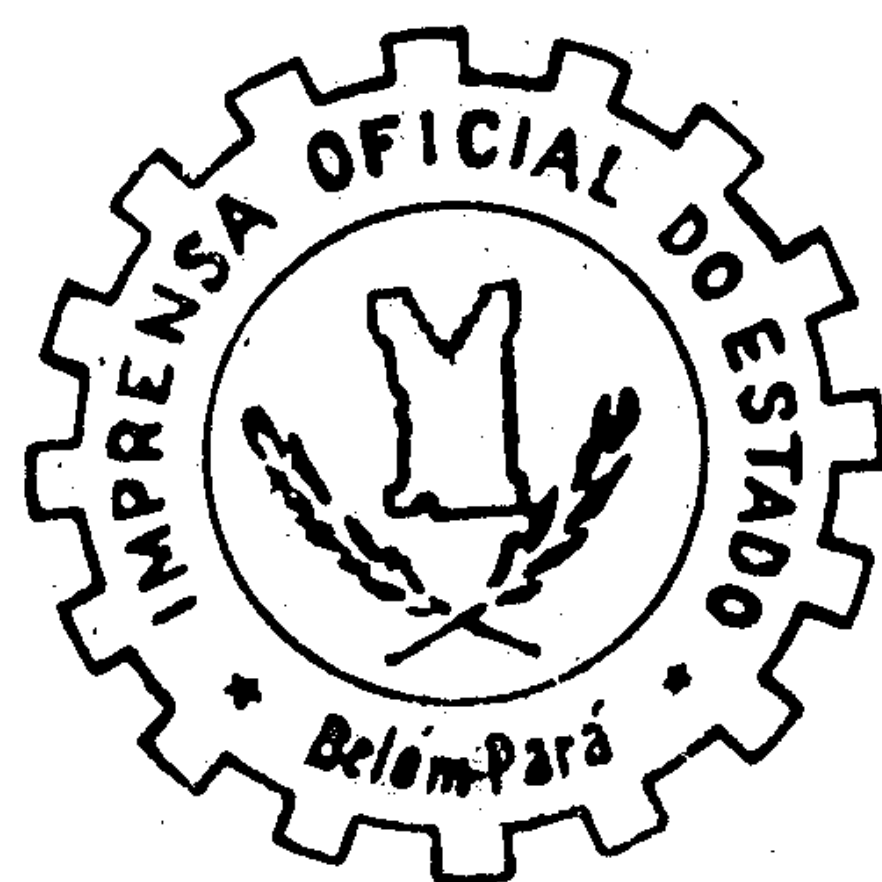
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS  
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-  
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-  
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
**DR. FERNANDO FARIAS PINTO**

Redator-Chefe:  
**Prof.<sup>a</sup> EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Assinaturas                 |       | Venda de Diários                     |        |
|-----------------------------|-------|--------------------------------------|--------|
|                             | NCr\$ |                                      | NCr\$  |
| Número avulso               | 0,35  | Número atrasado ao ano, aumentado    | 0,10   |
| NA CAPITAL:                 |       | Publicações                          |        |
| Anual                       | 75,00 | Página comum - cada centímetro       | 2,50   |
| Semestral                   | 37,50 | Página de Contabilidade - preço fixo | 300,00 |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS |       |                                      |        |
| Anual                       | 85,00 |                                      |        |
| Semestral                   | 42,50 |                                      |        |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

### DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30 ÀS 12,30 HORAS. MANDAREMOS DEIXAR ONDE VOCÊ DETERMINAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL".

MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS ORDENS.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7066 — DE 22 DE MAIO DE 1970  
Homologa Resolução do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução número 50, de 18.05.1970, do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, que a este acompanha.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Souza Franco  
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 9683)

RESOLUÇÃO Nº 50 — DE 18 DE MAIO DE 1970.

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando o que dispõe o art. 62 e § 1º do art. 63, do Decreto-lei nº 13, de 8 de maio de 1969;

Considerando que de acordo com a exposição feita pelo Chefe do Setor Administrativo, os recursos constantes do orçamento para o vigente exercício apresentam-se insuficientes para o pagamento do encargo a ser efetuado à Escola Salesiana do Trabalho, resultante da confecção de folhinhas para o Gabinete Militar do Governador das quais seiscentas (600) foram destinadas a esta Autarquia, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado,

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Administrativo em sua reunião do dia 15 de maio do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento ao Gabinete Militar do Governador, relativo a confecção de 600 folhinhas pela Escola Salesiana do Trabalho e destinadas ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Parágrafo único — O crédito suplementar definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

CÓDIGO Cr\$  
Despesas Correntes  
Despesas de Custeio  
530 — Encargos Diversos  
06 — Outros Encargos ..... 2.500,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
— Presidente —

DECRETO Nº 7067 — DE 22 DE MAIO DE 1970

Homologa Resolução do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução número 51, de 18 de maio de 1970, do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, que a este acompanha.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Georgenor de Souza Franco  
Secretário de Estado de  
Governo  
(G. — Reg. n. 9084)

**RESOLUÇÃO Nº 51 — DE 18 DE MAIO DE 1970**  
O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.395, de 17 de dezembro de 1968 e,

Considerando que de acordo com o Decreto-lei número 13, de 8 de maio de 1969, art. 62 e § 1º do art. 63, é de competência do Conselho Administrativo autorizar créditos adicionais,

Considerando a necessidade da locação de imóvel para instalação do Núcleo de Mecanização Contábil, do Setor Administrativo da Autarquia, Considerando a decisão tomada pelo Conselho Administrativo em sua reunião do dia 15 de maio do ano em curso,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) para fazer face ao pagamento do aluguel de seis (6) meses, do apartamento nº 222, tipo "D-Interno" localizado no 2º pavimento do 3º Bloco do Edifício Manuel Pinto da Silva, sito à Avenida Serzedêlo Corrêa, nesta cidade.

Parágrafo único — O crédito especial no valor de Cr\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) para pagamento do aluguel acima referido terá a seguinte distribuição:

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| <b>CÓDIGO</b>                         | <b>Cr\$</b> |
| Despesas Correntes                    |             |
| Despesas de Custeio                   |             |
| 502 — Serviços de Terceiros           |             |
| 17 — Locação de Bens Móveis e Imóveis | 3.420,00    |

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis oriundos do excesso de arrecadação

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
— Presidente —  
(G. — Reg. n. 9084)

**DECRETO Nº 7070 — DE 25 DE MAIO DE 1970.**

Torna sem efeito o Decreto nº 7.058, de 18 de maio de 1970.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica sem efeito o Decreto número 7.058, de 18 de maio de 1970, que declarou de utilidade pública para efeito de desapropriação, imóvel de propriedade de Francisco Antônio Miléo e Joaquim Araújo, sito à Avenida Presidente Vargas, no município de Alenquer, neste Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Souza Franco  
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 1134 — DE 22 DE MAIO DE 1970**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o expediente datado de 13 de abril de 1970, das Comissões Organizadoras do XIX Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia, XII Congresso Brasileiro de Broncoesofagologia e I Congresso Brasileiro de Foniatria, protocolado na SEGOV sob o número 00640, em 27.4.70,

**RESOLVE:**

Dispensar da assinatura do "ponto" os médicos servidores do Estado que participarem do XIX Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia, XII Congresso Brasileiro de Broncoesofagologia e I Congresso Brasileiro de Foniatria, a realizarem-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 4 a 9 de setembro próximo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 9081)

**PORTARIA Nº 1135 — DE 22 DE MAIO DE 1970**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.064, de 18 de fevereiro de 1970, não concluiu, no prazo legal, os trabalhos para os quais foi constituída, em decorrência das razões aduzidas pelo Presidente da mesma, em ofício datado de 11 do fluente.

**RESOLVE:**

Considerar dissolvida a referida Comissão e designar os mesmos membros, servidores Miguel Pacheco Alves, Delegado Fiscal, Lourenço Gomes e David Martins Paulo, Inspectores de Rendas do Interior, todos lotados no Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda — (SEFA), para integrarem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, prosseguirá na apuração dos fatos que determinaram a constituição da primeira Comissão de Inquérito, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, permanecendo, ainda, em vigência as demais disposições da Portaria número 944, de 14 de agosto de 1969, quanto à participação do Doutor Célio Daciel Lobato, Procurador Fiscal da Fazenda do Estado e do Capitão Antônio Carlos da Silva Gomes, Delegado de Furtos e Roubos, colaborando com a aludida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 9082)

**PORTARIA Nº 1136 — DE 25 DE MAIO DE 1970**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar facultativo o "ponto" nas Repartições Públicas do Estado no próximo dia 28 de maio corrente, consagrado a CORPUS CHRISTI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 9 — DE 21 DE MAIO DE 1970**

O SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6901, de 31.12.69 e as alterações de seus artigos 4º e 5º, na conformidade do Decreto número 6980, de 26 de março do ano em curso, publicado no D.O. de 1º.4.70,

**RESOLVE:**

1. Designar o servidor José Lício dos Santos Barbalho, lotado na Imprensa Oficial do Estado, ora servindo no Expediente do Gabinete desta Secretaria, para receber e atestar o recebimento de materiais permanentes ou não de valor inferior a Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), adquirido diretamente ou destinado ao Gabinete ou Diretoria de Expediente da SEGOV.

2. Designar os servidores Holderman da Silva Rodrigues, Hugo de Almeida e Ajanary Cruz, lotados respectivamente, na Imprensa Oficial, Departamento Estadual de Estatística e Biblioteca e Arquivo Públicos, para, sob a Presidência do primeiro constituir a Comissão de Recebimento de materiais permanentes ou não, de valores superiores a Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) fornecidos ou não pelo Departamento do Serviço Público a esta Unidade Orçamentária, ou quaisquer de seus órgãos subordinados, em tudo observado o que dispõem os mencionados Decretos 6901 e

6980,

A presente Designação é válida até a data de 30.6.70.

3. Designar os dirigentes das Unidades Executoras o estrito cumprimento dos Decretos antes referidos, bem assim da presente Portaria, cujos efeitos retroagirão à data de 1º.4.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1970.

**Georgenor de Sousa Franco**  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 9000)

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, João Batista de Oliveira Klautau Neto, para exercer o cargo, em comissão de Inspetor de Rendias da Capital, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, vago com o falecimento de Miguel Fontes Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 3041)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 181, inciso V, combinado com os artigos 36, 186, inciso II e §§ 1º e 2º, 187, inciso I e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Porfirio de Lima, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, por abandono do cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela aludida Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
**Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 9047)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com os artigos 245, alínea g) e 264, da Lei número 207 de 30 de dezembro de 1949, ao Capitão Oséas Nascimento de Macêdo, servindo no Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, um (1) ano de licença para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1970.

**Georgenor de Sousa Franco**  
Secretário de Estado de Governo  
**Major R-1 Antonio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 6207)

#### DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, Pedro Trindade de Andrade, 1º Ten. da P.M.E., para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Marabá, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
**Major R-1 Antônio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7871)

#### DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, o senhor Manoel Freire Canuto, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Ma-

ranhão, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
**Major R-1 Antônio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7868)

#### DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, Manoel Ribeiro Chaves, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
**Major R-1 Antônio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7869)

#### DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, Geraldo Muniz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de São João de Pirabas, no Município de Primavera, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
**Major R-1 Antônio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 7870)

#### DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts. 186, item IX, § 1º, 187, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudomiro de Jesus Gomes, do cargo, em comissão, de Comissário, Símbolo CC-18 do Quadro Permanente, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por transgressão do inciso IV do art. 175, daquela Lei, em virtude de

haver logrado proveito pessoal, valendo-se do cargo que exerce em detrimento da dignidade da função, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela aludida Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
**Major R-1 Antônio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8150)

#### DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Daniel Luiz Soares, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 3, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o falecimento de Bernardino Ferreira de Assis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
**Major R-1 Antônio Calvis Moreira**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8152)

#### DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Manoel Evanovich dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Investigador, Nível 3, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário, símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o falecimento de Lucio Maurity e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Major R-1 Antônio Calvis  
Moreira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8164)

DECRETO DE 5 DE MAIO  
DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Luiz Ferreira da Costa, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 3, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o falecimento de Miguel Arthur de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Major R-1 Antônio Calvis  
Moreira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8163)

DECRETO DE 5 DE MAIO  
DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lourenço Quintanilha de Matos, ocupante do cargo de Escrivão-Chefe, Nível 5, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração a pedido, de Alcebiades Augusto Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Major R-1 Antônio Calvis  
Moreira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8162)

DECRETO DE 5 DE MAIO  
DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Inácio Valois, ocupante efetivo do cargo de Escrivão Nível 3, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a demissão, de Abílio Jayme do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Major R-1 Antônio Calvis  
Moreira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8161)

DECRETO DE 5 DE MAIO  
DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Heitor Pará Ferreira Viana, ocupante do cargo, de Escrivão-Chefe, Nível 5, para exercer o cargo em comissão, de Comissário, Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Manoel Dias de Paula.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Major R-1 Antônio Calvis  
Moreira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8155)

DECRETO DE 18 DE MAIO  
DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldemir Portéglio Calvo, do cargo de Escrivão da Delegacia de Polícia de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Major R-1 Antônio Calvis  
Moreira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 8251)

DECRETO DE 20 DE MAIO  
DE 1970

O Governador do Estado resolve promover pelo princípio de antiguidade, no Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado, o 2º tenente Antônio Carlos

Nunes de Lima, ao posto de 1.º tenente, nos termos dos artigos 27, 42, 43, 51, §§ 1º e 2º e 56, da Lei n.º 207, de 30 de dezembro de 1949.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA  
NUNES  
Governador do Estado  
Major R-1 Antônio Calvis  
Moreira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 9026)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA N. 1083/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luciliana da Silva Costa para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação  
(G. Reg. n. 5647)

PORTARIA N. 1086/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Maria das Neves Ferreira para exercer, como diarista, a função de professor

leigo referência I no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ .. 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação  
(G. Reg. n. 5648)

PORTARIA N. 1084/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Leonice Marques de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I na Escola Reunida de Umarizal no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação  
(G. Reg. n. 5649)

PORTARIA N. 990/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Iraci Alves de Sousa para exercer, como diarista a função de professor leigo referência I no Grupo Escolar Teodoro Rezende no município de Salinópolis percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5650)

PORTARIA N. 1083/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Luciliana da Silva Costa para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I no Grupo Escolar Gonzalo Ferreira no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5651)

PORTARIA N. 1086/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Maria das Neves Ferreira para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I no Grupo Escolar Gonzalo Ferreira no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5652)

PORTARIA N. 1084/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Leonice Marques de Oliveira para exercer, como diarista, a função de professor leigo referência I na Escola Reunida de Umarizal no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5653)

PORTARIA N. 1085/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Luiza Monteiro de Almeida para exercer, como diarista a função de professor leigo referência I na Escola Isolada de Curupeté no município de Curuçá percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de fevereiro de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5654)

PORTARIA N. 2708/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Noêmia Maria de Castro para exercer, como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Dr. Otávio Meira no município de Benevides percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de março de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5481)

PORTARIA N. 2711/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ivanil de Lourdes Rocha da Poça para exercer, como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada do Turuí no município de Barcarena percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de março de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5482)

PORTARIA N. 2710/70 —  
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Martins Magno Moraes para exercer, como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Nossa Senhora de Nazaré Ramal no município de Barcarena percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 1.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 23 de março de .... 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 5483)

# ANONCIOS

## VIDROS INDUSTRIAIS DO PARA S. A.

**Assembléia Geral Extraordinária**  
Estão por este edital convocados os Senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar, na sede social, à rua Quinze de Novembro, n. 226, sala n. 1505, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 horas do dia 26 (vinte e seis) do corrente mês de maio, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — elevação do capital social
- 2 — alteração dos estatutos sociais;
- 3 — o que ocorrer.

Belém (Pa.), 14 de maio de 1970.  
**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 1937 — Dias — 26, 27 e 28.5.70)

## F. AGUIAR S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

**Assembléia Geral Extraordinária**  
Ficam convocados os acionistas de F. AGUIAR S. A. — Comércio e Representações para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de maio do corrente ano, às 17 horas, na sede social à Rua Santo Antônio, 90, para apreciação da seguinte pauta:

- a) Aumento de Capital Social;
- b) Reforma de Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1970.  
**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 1904 — Dias — 26, 28 e 29.5.70)

## CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARA

### Vigésima Primeira Assembléia Gral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 8 de junho de 1970, às 14,00 horas, na sede da Sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração dos Estatutos Sociais e
- c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 8 de maio de 1970.

a) Nicolau Lunardelli  
Diretor-Presidente

**11.º Cartório de Notas**  
Antigo Tabelionato Veiga  
(São Paulo — R. Libero Badaró, 298 — Loja G)

Reconheço a firma supra de Nicolau Lunardelli.

São Paulo, 6 de maio de 1970.  
Em testemunho:

A G. S. J da verdade  
a) Antônio G. de Souza Junior  
Escrev. interino  
(Ext. Reg. n. 1894 — Dias — 26, 28 e 29.5.70)

## ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Reinaldo Antônio da Costa, Sergio Alberto Frazão do Couto, Lourival Neves dos Santos, Ivette Nunes Carreira, Reginaldo Pinheiro da Cunha.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de maio de 1970.  
João Francisco de Lima Filho  
20. Secretário  
(T. n. 16 117: Reg. n. 1862. — Dias — 26, 28 29, 30.5 e 2.6.70)

## COMPANHIA DE GAS DO PARA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de maio de 1970 às 8 horas, em nossa sede social, sita à rua de Santo Antônio, 191/3, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de capital com recursos da conta "Lucros Suspensos" e outras;
- b) O que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1970.  
**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 1971 — Dias — 26, 28 e 30.5.70)

## COMPANHIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —  
Companhia Industrial  
Amazônia — CIDA — com  
sede nesta cidade à Av. 15 de

Novembro 226 — 150. andar — 1511/12 através do acionista Martinez de Mello, com fundamento no que dispõe o artigo 89, letra b, da Lei .... 2.627 de 26.09.1940, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral em sua sede no endereço pré-citado, no dia 30.05.1970 às 10,00 horas, para tratar na ordem do dia o seguinte:

- a) Destituição de Diretores
- b) Eleição de Diretores
- c) O que ocorrer

a) Martinez de Mello  
Ext. — Reg. n. 2017 — Dias 22, 23, 26.5.70)

## AMON IRMAO, COMÉRCIO S.A.

**1a. Convocação**  
**Assembléia Geral Ordinária**  
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril de 1970, às 18 horas, em sua sede social sita à Rua 13 de Maio, n. 220, nesta capital, para deliberarem o seguinte:

- a) Tomadas de Contas da Diretoria;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria;
- d) O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1970.  
**A Diretoria**  
(Ext. Reg. n. 1938 — Dias 23, 26 e 28—5—970)

## TECEFIL S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### 1a. Convocação Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social sita à Rua João Alfredo, n. 93 nesta capital, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital e consequente alteração dos seus Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer.

Belém, 16 de maio de 1970.  
**A Diretoria**  
(Ext. Reg. n. 1.940 — Dias 23, 26 e 28—5—970)

## ANAISSÉ COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. Assembléia Geral Extraordinária 1a. Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social sita à Rua 15 de Novembro, n. 80 nesta Capital para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- b) O que ocorrer.

Belém, 16 de maio de 1970.  
(Ext. Reg. n. 1.941 — Dias 23, 26 e 28—5—970)

## EXTRAVIO DE CARTEIRA

Para os devidos fins e efeitos, declaro que foi extraviada a carteira profissional de Contador, n. 2341, expedida em meu nome pelo Conselho Regional de Contabilidade da Guanabara.

Belém, 20 de maio de 1970.  
Ernane Machado das Neves  
(T. n. 16139 — Reg. n. 1952  
Dias 23 26 e 28—5—970)

## CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S/A. COTASA

### Assembléia Geral Extraordinária —Convocação—

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas, em nossa sede social à rua Gaspar Viana, 354, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social;
- b) — Reforma parcial dos Estatutos;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1970.  
Antonio Elias Assad  
Diretor  
(Ext. Reg. n. 1915 — Dias 23, 26 e 28—5—970)

## COMPANHIA PARAENSE DE MINERAÇÃO (C.P.M.)

### Assembléia Geral Ordinária —Convocação—

Pelo presente, ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de maio de 1970, às 11,00 horas, em sua sede social, à Rua 6 de

Almeida, n. 532, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1 — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1969;

2 — Escolher os novos Diretores;

3 — Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

4 — O que ocorrer de interesse social.

Belém, Pará, 21 de maio de 1970.

(Ext. Reg. n. 2036 — Dias 23, 26 e 27—5—970)

**COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**

**Assembleia Geral Ordinária — Convocação —**

Convidamos os senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, desta Companhia, à Rua 6 de Almeida, n. 532, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10,00 horas, do dia 28, de maio de 1970, a fim de ser deliberado sobre a seguinte matéria:

1 — Apreciação do Balanço Geral, da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;

2 — Eleição da Diretoria, e

3 — O que ocorrer.

Belém, Pará, 21 de maio de 1970.

José Rodrigues Pereira

(Ext. Reg. n. 2037 — Dias 23, 26 e 27—5—970)

**COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES**

**Assembleia Geral Ordinária — Convocação —**

Ficam convidados os senhores acionistas de Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de maio de 1970, às 16 horas, na sede social, à rua 28 de Setembro, Ed. Fátima, sala 307, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte

ordem do dia:

a) exame, discussão e aprovação do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1969, da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso;

c) fixação de honorários dos membros do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 7 de maio de 1970.

Ronald Guimarães Levinsohn  
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 1945 — Dias 23, 26 e 28—5—970)

**MINERAÇÃO ANANAQUARA S. A.**

Av. Presidente Vargas n. 620 — Conjunto 301

Belém, — Estado do Pará

C.G.C. — M. F. n. 04967535

**Assembleia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, às 10 horas do dia 15 de junho de 1970, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Discussão e aprovação dos relatórios da diretoria, balanços gerais, demonstrações das contas de lucros e perdas e pareceres do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1965, 1966, 1967, 1968 e 1969;

b) — Apreciar a renúncia do diretor vice-presidente e eleger a nova diretoria e membros e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários, para o exercício;

c) — Apreciar o falecimento do diretor jurídico;

d) — Autorização para a Diretoria assinar "CESSÃO DE DIREITOS" e ratificar acordos celebrados;

e) — Consolidação dos Estatutos Sociais;

f) — Assuntos de interesse geral.

Avisamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição, na sede social, os documentos, a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, E, Pará, 14 de maio de 1970

JOSÉ VICENTE DE SOUZA

(T. n. 16.132. Reg. n. 1926 — Dias 22, 23 e 26.5.70)

**— E R R A T A —**

Na publicação do Boletim de Subscrição da Agro-Pecuária Grão Pará S.A., inserida no "D.O." Nº 21.778, de 7.5.70, saiu com incorreções.

A pág. 19, na coluna: Endereço — Cidade — Estado, onde se lê: Av. "Baguasou", 380.

Leia-se o correto: Av. "Baguassu, 380.

A mesma pág., na coluna: Nº de Ordem — Nome Completo do Investidor e Assinatura, onde se lê:

16 B. ALVES & CIA.

Leia-se o correto: —

16 M. ALVES & CIA.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. — Reg. n. 2085. — Dia 26.5.70)

**J A U — I N D Ú S T R I A E  
C O M É R C I O S . A .**

**Assembleia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de maio corrente, às 8 (oito) horas na sede social, à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Reforma do Estatuto Social e

c) O que ocorrer.

Belém, Pará, 15 de maio de 1970

a) Claudomiro Pereira da Silva  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2041 — Dias 23, 26 e 27.5.70)

**HOTÉIS DO PARÁ S.A.**

C.G.C.M.F. n. 04.916.482

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 1970**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1970 (mil novecentos e setenta), às 9,00 horas, em sua sede social na Praça da República, 718, nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de Hotéis do Pará S.A., representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito à voto, conforme se verifica pelas assinaturas após tas no Livro "Presença de Acionistas" desta Sociedade. Na forma do artigo 90. dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. José Bonazza, no exercício interino da Presidência desta Sociedade, que convidou a mim, José Rivas, acionista, para secretário. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente determinou-me que efetuasse a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "O Liberal", nos dias 21, 24 e 25 e 20, 22 e 23 do corrente mês, respectivamente. Lido o Edital, o Sr. Presidente determinou-me que efetuasse a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal referentes à matéria da ordem do dia, documentos esses do seguinte teor: "Proposta" — Senhores Acionistas. O Balanço Geral desta Sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1969, apresenta um saldo na conta "Fundo de Correção Monetária" no valor de .... NCr\$ 1.178.320,89 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros novos e oitenta e nove centavos) que poderá ser aproveitado para o aumento do Capital desta sociedade. Assim sendo, propunha que desta quantia fosse incorporada ao Capital Social a importância de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos) re-manescendo ainda na referida conta um saldo de NCr\$ 378.320,89 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros novos e oitenta e nove centavos) para posterior incorporação. Dessa forma o Ca-

pital Social poderá ser aumentado de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros novos) mediante a emissão de mais 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias e 200.000 (duzentas mil) preferenciais do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas ou ao portador, a critério do acionista, a serem distribuídas na proporção do número das ações que cada um possui. Esclarece mais que o aumento proposto está isento de quaisquer ônus fiscais tanto para os acionistas como para a Sociedade, nos termos do Decreto-Lei n. 58.400 de 10 de maio de 1966. Prevendo o acolhimento desta Proposta a Diretoria apresenta a redação que passará a ter o Art. 5º dos Estatutos Sociais: "Art. 5º — O Capital Social, totalmente integralizado, é de NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros novos, dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas ou ao portador, a critério dos acionistas, das quais 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) são Ordinárias e 400.000 (quatrocentas mil) são Preferenciais — Parágrafo Primeiro — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. — Parágrafo Segundo — As ações preferenciais não dão direito a voto, mas ficam-lhes assegurados: a) Prioridade no recebimento de um dividendo fixo não cumulativo, de 12% (doze por cento) ao ano; b) — Prioridade no reembolso do Capital Social no caso de liquidação da Sociedade". Ao dispor dos Senhores Acionistas para quais quer esclarecimentos, subscrive-se. Belém, 16 de março de 1970. aa) José Tjurs — Presidente; Maria Papoula — Diretor-Vice Presidente; Leô Henrique Tjurs — Diretor-Adjunto; José Rivas — Diretor-Adjunto. "Parecer do Conselho Fiscal" — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Hóteis do Pará S.A., tendo examinado a Proposta da Diretoria, datada de 16 de

Março de 1970, que visa ao aumento do Capital Social de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros novos) mediante o aproveitamento de parcela do saldo da conta "Fundo de Correção Monetária", bem como a nova redação a ser dada ao artigo 5º dos Estatutos Sociais, declararam que nada tem a opor quanto à mesma, aconselhando sua aprovação pelos acionistas pois atende aos interesses da Sociedade. Belém, 18 de março de 1970. aa) José Bonazza; Manuel Augusto Garcia, Sergio Ribeiro Bandeira Villela. Lidos os documentos retro transcritos o Sr. Presidente colocou a proposta em discussão e votação, resultando ter sido a mesma unanimemente aprovada em todos os seus termos. Em face da deliberação unânime da casa, o Sr. Presidente declarou efetivado o aumento do Capital de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros novos) bem como em vigor, a partir desta data, a nova redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, tudo nos exatos termos da proposta aprovada. Declarou ainda o Sr. Presidente que, em face das condições em que se realizou o aumento, tornou-se dispensável a elaboração do Boletim de Subscrição. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, após o que, reaberta a sessão, foi esta por mim lida, discutida e finalmente aprovada. Eu, José Rivas, secretário, a redigi, fiz copiar e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais acionistas presentes. Belém, 28 de abril de 1970. aa) José Bonazza — Presidente em exercício; José Rivas — Secretário; Wilton Santos Brito; p.p. de José Tjurs — Wilton Santos Brito; p.p. de Manuel Augusto Garcia — Wilton Santos Brito; p.p. de Maria Papoula — Wilton Santos Brito; p.p. de Stella Robinstein — Wilton Santos Brito.

A presente Ata é cópia fiel da que está lavrada no Livro próprio.

Belém, 28 de abril de 1970.  
a) José Bonazza — Presidente em exercício

#### Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de José Bonazza. Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 05 de maio de 1970  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

#### Cartório Kós Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 06 de maio de 1970  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

#### Junta Comercial

Emolumentos: NCr\$ 250,00  
Belém, 1970.  
O funcionário.

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 7 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 5311/13, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 9525/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de maio de 1970.  
O Diretor: OSCAR FACIOLA  
(Ext. — Reg. n. 1870 — Dia: 26.5.70).

#### HOTÉIS DO PARÁ S.A.

C.G.C.M.F. 04.916.482

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 27 de abril de 1970.

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de abril de 1970 (mil novecentos e setenta) às 9,00 horas, em sua sede social na Praça da República n. 718 nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Hóteis do Pará S.A., representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com

direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas" desta Sociedade. Na forma do artigo 9º. dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. José Bonazza, no exercício interino da Presidência desta Sociedade que convidou a mim, José Rivas, acionista, para secretário. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente determinou-me que efetuasse a leitura do Edital de Convocação desta Assembléia publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal, nos dias 20, 21 e 24 e 18, 19 e 20 do mês de Março de 1970, respectivamente, o qual continha o aviso a que se refere o artigo 99 do dec. lei 2627 de 26 de setembro de 1940. A seguir pelo Sr. Presidente foram apresentados e por mim lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1969, documentos esses que foram publicados com a antecedência legal, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Liberal, nos dias 24 e 18 de Março p.p. passado, respectivamente. Os senhores acionistas, após declararem que haviam tido conhecimento prévio dos referidos documentos, concordaram em que os mesmos fossem desde logo submetidos à discussão e votação, o que resultou terem sido aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar as pessoas legalmente impedidas. A seguir o Sr. Presidente declarou que o Balanço ora aprovado apresentava um lucro líquido já deduzidas as reservas legais, de NCr\$ 48.794,69 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros novos e sessenta e nove centavos) o qual, somado ao saldo da conta de Lucros Suspensos, no valor de NCr\$ 32.761,81 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e hum cruzeiros novos e oitenta e hum centavos), perfaz um total de NCr\$ 81.556,50 (oitenta e hum mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos) que colocava à disposição da As-

semblêa. Assumindo a palavra o Sr. Wilton Santos Brito, na qualidade de bastante procurador do acionista Manuel Augusto Garcia, propôs a seguinte distribuição dessa quantia: a) Que não se constitua nenhum fundo de interesse da sociedade a não ser o fundo de reserva legal que já figura no Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1969; b) Que seja distribuída a importância de NCr\$ 4.879,50 (quatro mil oitocentos e setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), correspondente a 10% (Dez por cento) do lucro líquido do exercício de 1969, como dividendo às Partes Beneficiárias; c) O não pagamento de bonificação à Diretoria, nos termos do Parágrafo Único do artigo 20 dos Estatutos Sociais; d) A distribuição de 12% (Doze por cento) sobre o valor nominal de cada ação Preferencial, a título de dividendos do exercício de 1969, totalizando a importância de NCr\$ 24.000,00 (vinte quatro mil cruzeiros novos); e) A distribuição de 8% (oito por cento) sobre o valor nominal de cada ação Ordinária, a título de dividendos do exercício de 1969, totalizando a importância de NCr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros novos); f) Que a importância restante, no valor de NCr\$ 4.677,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos) ficasse em conta de Lucros Suspensos, para distribuição nos próximos exercícios; g) Que ficasse a critério da Diretoria a fixação da data e a publicação dos Avisos referentes ao início do pagamento dos dividendos, na forma acima proposta. Posta em discussão e votação, foi a presente proposta unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, ficando a Diretoria encarregada de fixar a data e publicar os avisos referentes ao pagamento dos dividendos. Passando ao item b) da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que havia necessidade da casa eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1970. Após discussão e votação do assunto, resultou terem sido eleitos, unanimemente para Membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Ma-

nuel Augusto Garcia, português, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo — S.P., na Alameda Franca, 1277 — apto. 112, portador da Carteira de Identidade Modelo 19 R.G. n. 398.217, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros de São Paulo; José Bonanza, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo — S.P., na Rua Cônego Engênio Leite, 588 — apto. 61, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.348.159, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Dr. Sérgio Ribeiro Bandeira Villela, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo — S.P., na rua Guararapes, 543, portador da Carteira de Identidade O.A.B. — n. 13.139, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo; e para Membros Suplentes os Srs. Leonardo Gagliano Netto, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em São Paulo — S.P., na rua D. Antonia de Queiroz, 409 apto. 301, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 2.754.419, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Dr. Sérgio Luiz dos Santos Vieira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo — S.P., na rua Herculano de Freitas, 263 apto. 73, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.124.335, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e Dr. Farid Abdo Yazigi, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo — S.P., na rua Guataparã, 63, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.979.046, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. Passando ao item d) da ordem do dia, a Assembléia fixou os honorários da Diretoria para o corrente exercício, que serão de importância variável de acordo com o máximo permitido pela Legislação do Imposto sobre a renda, a serem partilhados a juízo da mesma Diretoria e fixou os honorários do Conselho Fiscal, que serão neste exercício, de NCr\$ 10,00

(Dez cruzeiros novos) para cada conselheiro, por parecer que emitir. A seguir o Sr. Presidente declarou que na Ata da Assembléia Geral Ordinária, datada de 24 de abril de 1969, que aprovou o balanço geral referente ao exercício de 1968, na parte referente à proposta aprovada quanto à distribuição de dividendos, figurou, por um lapso, a importância de NCr\$ 17.428,43 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e três centavos) como saldo do lucro líquido que seria levado à conta de Lucros Suspensos e não NCr\$ 13.285,59 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos) que é o seu valor correto e que consta da contabilidade desta Sociedade. Tomando conhecimento do assunto a Assembléia aprovou por unanimidade e retificação apresentada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata após o que reaberta a sessão foi esta por mim lida aos presentes, discutida e finalmente aprovada. Eu José Rivas secretário a redigi, fiz cópiar e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais acionistas presentes. Belém, 27 de abril de 1970, aa) José Bonanza — Presidente em exercício; José Rivas, Secretário; Wilton Santos Brito; p.p. de José Tjurs — Wilton Santos Brito; p.p. de Manuel Augusto Garcia — Wilton Santos Brito; p.p. de d. Maria Pa-poula — Wilton Santos Brito; p.p. de d. Stella Robinstein — Wilton Santos Brito.

A Presente é cópia fiel da que está lavrada no livro próprio.

Belém, 27 de abril de 1970.

Hotéis do Pará S. A.

a) José Bonanza — Presidente em exercício.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de José Bonanza.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 05 de maio de 1970.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

#### Junta Comercial

Emolumentos: NCr\$ 20,00

Belém 1970.

O funcionário.

#### Cartório Kós Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibida nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 06 de maio de 1970.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 8 de maio de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 5308-5311, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1524/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de maio de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 1869 — Dia: 26.5.70)

#### CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM

#### Edital de Convocação

São os Senhores Acionistas da CAPIM, convocados a se reunirem na sede da empresa, sita à rua Visconde de Inhaúma, 1429 em Belém do Pará, dia 22 às 15,00 horas, para em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o Aumento de Capital com Recursos Próprios.

Belém, 12 de maio de 1970.

a) Rodolfo Purpur  
D. Administrativo

(T. n. 16163 — Reg. n. 2057 — Dias 26, 28 e 30.5.70)

**CIA. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ — CAPIM**  
C.G.C. DO MINIST. DA FAZ. NR. 04952891

Matriz — Belém — Pará — Av. Presidente  
Vargas, 780 — 8o. andar

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o relatório anual acompanhado do balanço geral e da conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1969.

Para qualquer esclarecimento ou informações, a Diretoria se coloca à inteira disposição dos Senhores Acionistas.

Belém-Pará, 03 de fevereiro de 1970.

- a) **João Aloysio Mommensohn**  
D. Presidente  
a) **Conrado A. Mommensohn**  
D. Vice Presidente  
a) **Rodolfo Purpur**  
D. Administrativo

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM**  
**31 DE DEZEMBRO DE 1969**

**— A T I V O —**

|                                       |            |            |  |
|---------------------------------------|------------|------------|--|
| <b>I — IMOBILIZADO</b>                |            |            |  |
| 11-1 Terras .....                     | 313.220,00 |            |  |
| 1-3 Pastagens em formação ..          | 53.673,09  |            |  |
| 1-8 Construções .....                 | 880,00     |            |  |
| 1-10 Móveis e Utensílios .....        | 500,00     |            |  |
| 1-11 Embarcações .....                | 7.762,50   |            |  |
| 1-14 Aproporção .....                 | 3.950,00   | 379.985,59 |  |
| <b>2 — REALIZÁVEL</b>                 |            |            |  |
| 2-3 Devedores Diversos .....          |            | 1.688,91   |  |
| <b>3 — DISPONÍVEL</b>                 |            |            |  |
| 3-1 Caixa .....                       | 41,32      |            |  |
| 3-2 Bancos .....                      | 299,48     | 340,60     |  |
| <b>4 — RESULTADOS PENDENTES ATIVO</b> |            |            |  |
| 4-3 Déficit Patrimonial .....         |            | 26.107,65  |  |
| <b>5 — COMPENSAÇÃO ATIVA</b>          |            |            |  |
| 5-4 Obras Contratadas .....           |            | 30.000,00  |  |
| Total Ativo .....                     | NCR\$      | 438.182,75 |  |

**— P A S S I V O —**

|                                |            |            |  |
|--------------------------------|------------|------------|--|
| <b>6 — NÃO EXIGÍVEL</b>        |            |            |  |
| 6-1 Capital .....              | 350.000,00 |            |  |
| <b>7 — EXIGÍVEL</b>            |            |            |  |
| 7-2 Credores Diversos .....    | 58.182,75  |            |  |
| <b>9 — COMPENSAÇÃO PASSIVA</b> |            |            |  |
| 9-4 Contrato de Obras .....    | 30.000,00  |            |  |
| Total Passivo .....            | NCR\$      | 438.182,75 |  |

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**

DÉBITO NCR\$ CRÉDITO NCR\$

**R E C E I T A** ..... nihil

**D E S P E S A S**

**12-01 — DESPESAS COM LOCAL**

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| 12-14 Aluguéis .....               | 960,00   |
| 12-15 Manut. Cons. e Ref. Emb. ... | 1.132,60 |
| 12-17 Água-Luz e Telefone .....    | 35,50    |

**12-03 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| 12-3-5 Material de Expediente ...             | 22,10     |
| 12-3-6 Ds. Postais e Telegr. ....             | 17,40     |
| 12-3-7 Ds. com Organização .....              | 799,64    |
| 12-3-8 Viagens e Estadas .....                | 6.301,78  |
| 12-3-9 Assist. Méd. e Farm. ....              | 18,00     |
| 12-3-10 Ds. c/Projeto e Inv. ....             | 6.000,00  |
| <b>DEFICIT PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b> ..... | 15.287,02 |

**T O T A I S** ..... 15.287,02 15.287,02

Belém-PA, 31 de dezembro de 1969.

- aa) **João Aloysio Mommensohn**  
D. Presidente  
**Conrado A. Mommensohn**  
D. Vice Presidente  
**Afonso Mommensohn**  
Tec. Cont. CRC 8777 IS. PA-81

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, havendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e demais documentos que lhe deram origem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém-PA, 15 de fevereiro de 1970.

- aa) **Orlandir Urizzi**  
**Waldemar Allegretti**  
**João Preiss**

(T. n. 16117 — Reg. n. 1881 — Dia 26/5/70).

**COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL, DA "COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL", REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1970.**

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às dez horas, na sede social, à rua da Municipalidade número 670, reuniu-se regularmente convocada em caráter extraordinário, a Assembléia Geral da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, com a presença de acionistas que representavam mais de dois terços do Capital Social da Companhia, verificado por suas assinaturas no "Livro de Presença", com as declarações exigidas pela lei. Aberta a sessão, o Diretor-Presidente, senhor Carlos Lima Chamié, solicita ao plenário que seja indicado o acionista que deveria presidir a reunião. Por aclamação, foi escolhido o acionista José Fiock Danin, que assumiu a direção dos trabalhos e convidou para Secretário, o acionista Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Pede em seguida, ao secretário, a leitura do Edital de Convocação abaixo transcrito: "COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL — Edital de Convocação — Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados todos os acionistas desta Empresa, para reunirem-se em Sessão Extraordinária, no dia 20 de abril de 1970, em sua sede social, à rua da Municipalidade número 670, às dez horas, a fim de tratarem: a) aumento do Capital Social; b) alteração do Estatuto e c) o que ocorrer. Belém, 11 de abril de 1970. Assinado Carlos Lima Chamié, Diretor Presidente". Estando sobre a mesa vários documentos enviados pela Diretoria para exame e julgamento, o senhor Presidente, ordena ao Secretário que proceda a leitura dos mesmos abaixo transcritos: "Ata da reunião da Diretoria da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, realizada no dia 8 de abril de 1970. As nove horas do dia oito de abril de mil novecentos e setenta,

reunidos na sede social, à rua da Municipalidade número 670, os membros da Diretoria da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, ouviram do Diretor Presidente Carlos Lima Chamié, a exposição de motivos sobre a lei número 4.357, de 16 de julho de 1964, demonstrando a necessidade de se proceder ao aumento do Capital Social da Companhia, e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 4.500.000,00) para cinco milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 5.000.000,00), utilizando-se para tal fim, o produto da reavaliação do Ativo Imobilizado, no montante de quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e quinze cruzeiros novos e cinco centavos (NCR\$ 469.115 05) e parte do saldo da conta Reserva para Aumento de Capital, no valor de trinta mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e noventa e cinco centavos, (NCR\$ 30.884,95). Manifestaram-se de pleno acôrdo os demais diretores com a exposição do Diretor Presidente, e deliberaram solicitar parecer ao Conselho Fiscal, o qual, com a exposição de motivos elaborada pela Diretoria, deverá ser submetida a julgamento da Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente, nos termos da lei. Encerrada a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos senhores diretores. Belém, oito de abril de 1970. Carlos Lima Chamié, diretor Presidente, José Thomé, diretor comercial; Ronaldo Thomé Chamié, diretor industrial e José Fiock Danin, diretor tesoureiro".

"Ata da reunião do Conselho Fiscal da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, realizada no dia 10 de abril de 1970. Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, convocados pela Diretoria da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, comparecemos à sua sede social, à rua da Municipalidade número 670, sendo-nos apresentada pela Diretoria, a proposta de aumento do Capital Social de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 4.500.000,00) para cinco milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 5.000.000,00). Examinando as justificativas apresentadas na exposição de motivos, concluímos pela aprovação da proposta, enviando-a a deliberação da douta Assembléia Geral, a ser oportunamente convocada em caráter extraordinário. Belém, 10 de abril de 1970. (aa) Paulo Lopes de Azevedo, Eric Percival Pitman e Manoel Pereira Feio, Ervedosa, Conselheiros". "Exposição de Motivos: Em observância ao que determina a Lei número 4.357/64, estamos procedendo a elevação de nosso Capital Social, de Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 4.500.000,00) para Cinco Milhões de Cruzeiros Novos, (NCR\$ 5.000.000,00) utilizando para tal fim, o produto da Reavaliação do nosso Ativo Imobilizado e parte de nosso saldo da conta Reserva para Aumento de Capital. — Alteração dos Estatutos — Consequentemente ao aumento ora proposto, impõem-se a alteração dos nossos Estatutos na parte referente ao Capital Social, cujos artigos quarto e quinto, passarão a ter a seguinte redação: "Artigo 4º — O Capital Social é de cinco milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 5.000.000,00), dividido em cinco milhões de ações ordinárias, do valor de um cruzeiro novo (NCR\$ 100) podendo ser expedido certificados de qualquer quantidade de ações". Artigo 5º: Toda vez que a Companhia promover o aumento de seu Capital Social, serão expedidos novos Certificados de Ações, ficando automaticamente sem efeito os anteriores, que perderão sua validade". Terminada a leitura dos documentos, o senhor Presidente, facultou a palavra no assunto a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação, submeteu a votação as propostas da Diretoria, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, determina ao Secretário o encerramento do "Livro de Presença" e suspende a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelo acionistas presentes.

Belém, 20 de abril de 1970.

(a) HERMENEGILDO PERDIGÃO PENNA DE CARVALHO  
Secretário

#### CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de abril de 1970.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCR\$ 130,00

Belém, .....

(a) SAMUEL — O funcionário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ATA em (5) cinco vias foi apresentada no dia (28) vinte e oito de abril de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 4981-82 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1322/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de abril de 1970.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 1931 — Dia — 26.5.1970)

#### CERVEJARIA PARAENSE

S.A. — "CERPASA"

C.G.C. — N. 04.894.085/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 7 de maio de 1970.

Aos 7 (sete) dias do mês de maio de 1970 (mil novecentos e setenta) às 10:00 (dez) horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à estrada Belém-Icoaraci, s/n. (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã) nesta cidade, acionistas da Cervejaria Paraense S.A. "CERPASA", sociedade inscrita no cadastro geral de contribuintes sob o número 04.894.085/001, que representavam a totalidade do capital com direito a voto, como se verificou no "Livro de Presença", o diretor-presidente, Sr. Benjamim Marques, assumindo a presidência dos trabalhos na forma dos Estatutos Sociais, e convidando para secretariá-lo o acionista e diretor-tesoureiro, dr. Alípio Sebastião Martins, declarou constituída a mesa dos trabalhos e devidamente instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Esclareceu o sr. Presidente que a sessão fora regularmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias: 28, 29 e 30 de abril do ano em curso e nos jornais "Pa-

lha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", respectivamente nos dias 28, 29 e 30 de abril do corrente ano, tendo o teor seguinte: "Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA — C.G.C.; N. 04.894.085/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de maio de 1970, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à estrada Belém-Icoaraci, s/n., (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã) nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Capital Social, mediante: 1 — aproveitamento dos Lucros em Suspensão do exercício de 1.969, na forma do artigo 113, da Lei das Sociedades Anônimas; 2 — incorporação do resultado apropriável decorrente do "Fundo Para Aumento do Capital" — Lei n. 5.174/66, art. 1º, item II, n. 3, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1.969; b) — Reforma dos Estatutos Sociais, em consequência; c) — Outros assuntos de interesse social. Belém Pará, 24 de abril de 1970. (a) Benjamim Marques — Diretor-Presidente".

Finda a leitura do edital, disse o Senhor Presidente

que sobre a mesa se encontravam a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, referentes aos itens primeiro da ordem do dia, a cuja leitura procedeu o Senhor Secretário e que eram dos teores seguintes: Proposta da Diretoria: — "Senhores Acionistas: Em virtude das obras e encargos do projeto de ampliação da Indústria, que está em plena execução, a Empresa está a exigir novos recursos, que deverão ser investidos pelos acionistas comuns. A presente proposta é para o fim de ser aumentado o atual capital social de ..... NCr\$ 15.512.725,00 (Quinze milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos), dividido em 6.792.050 (Seis milhões, setecentas e noventa e duas mil e cinquenta) ações ordinárias ou comuns, e ..... 8.720.675 (Oito milhões, setecentas e vinte mil, seiscentas e setenta e cinco) ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, para NCr\$ 16.868.215,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quinze cruzeiros novos), realizando-se o aumento da quantia de NCr\$ 1.355.490,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos), ora sugerido, da seguinte forma: a) — aproveitamento dos Lucros em Suspensão do exercício de 1969, ou seja, NCr\$ 579.341,85 (Quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), mais a parcela restante do ano de 1968 isto é, NCr\$ 350,31 (Trezentos e cinquenta cruzeiros novos e trinta e um centavos), somando NCr\$ 579.692,16 (Quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos), podendo ser NCr\$ 579.690,00 (Quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros novos), ficando assim um saldo da conta Lucros em Suspensão de NCr\$ 2,16 (Dois cruzeiros novos e dezesseis centavos) para o presente exercício; b) — aproveitamento do Fundo para Aumento de

Capital do exercício de 1969, ou seja NCr\$ 775.634,49 (Setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), mais a parcela restante do ano de 1968, isto é, NCr\$ 213,63 (Duzentos e treze cruzeiros novos e sessenta e três centavos), somando NCr\$ ..... 775.848,12 (Setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos e doze centavos), podendo ser subscrita a quantia certa de NCr\$ ..... 775.800,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), ficando assim um saldo da conta "Fundo para Aumento de Capital", de NCr\$ 48,12 (Quarenta e oito cruzeiros novos e doze centavos), para o presente exercício. O valor de NCr\$ 1.355.490,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros novos), referente ao aumento ora pleiteado, será incorporado ao Capital da Sociedade na maneira seguinte: 1 — emissão de 1.355.490 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove) ações ordinárias ou comuns, no valor de ..... NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma, em tudo idênticas às já existentes, e serem subscritas particularmente, devendo ser integralizadas na seguinte forma: — a) — NCr\$ 579.690,00 (Quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros novos) em dinheiro descontado em boa e corrente moeda nacional, mediante depósito integral no ato da subscrição, pela incorporação ao patrimônio da sociedade, de créditos de acionistas, decorrente da entrega de numerário à sociedade, para aumento de capital, ou mediante incorporação ao patrimônio da sociedade, da conta "Lucros em Suspensão", que, tendo em vista o Balanço Social encerrado a 31 de dezembro de 1969, a ser conhecido na Assembleia Geral Ordinária, convocada para o dia 24 de abril corrente, poderá vir atingir tal parcela do capital proposto desde que a Assembleia transfira o saldo à sua disposição para

a referida provisão; b) — NCr\$ 775.800,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), mediante incorporação ao patrimônio da Sociedade de parte do "Fundo para Aumento de Capital". c) — No aumento do capital observar-se-á o que a respeito for resolvido pela Assembleia Geral, tendo-se em vista, igualmente, a aprovação do Balanço de demais documentos, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1969, na Assembleia Geral Ordinária, do dia 24 de abril do ano vigente, a possibilidade, aqui aventada como alternativa, da incorporação de "Lucros em Suspensão", mediante distribuição de ações, pela incorporação de reservas facultativas, na forma do artigo 113 da Lei das Sociedades Anônimas. 2) — No "Fundo para Aumento de Capital" — Lei nº 5.174/66, artigo 1º, item II n.º 3, modificada pelo Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, possuirá a sociedade, a quantia de ..... NCr\$ 775.800,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), e mais o saldo decorrente do exercício, e mais o saldo de ..... NCr\$ 48,12 (Quarenta e oito cruzeiros novos e doze centavos), o qual será aproveitado para o corrente exercício tendo em vista o Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1969, deverá ser capitalizada a importância de ..... NCr\$ 775.800,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), de conformidade com o disposto no § 2º do art. 52 do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967, que aprovou o Regulamento Geral do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para o que sugere a Diretoria: a) — Seja a quantia de ..... NCr\$ 775.800,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), incorporada ao Capital da Sociedade, na seguinte forma: 1) — Mediante a apropriação parcial da referida reserva, constante do citado Balanço, no importe de ..... NCr\$ 775.800,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e oito-

centos cruzeiros novos) e ficando mantida na mesma conta a fração de NCr\$ 48,12 (Quarenta e oito cruzeiros novos e doze centavos), por não oferecer distribuição cômoda; 2) — De acordo com os Estatutos Sociais, a aludida incorporação corresponderá à distribuição aos senhores acionistas ordinários de 775.800 (Setecentas e setenta e cinco mil e oitocentas) ações ordinárias, na proporção do número de ações de cada um, ao tempo de realização da Assembleia Geral que deliberar sobre esta incorporação; essas ações ordinárias serão de espécie idêntica à das de que forem titulares os mesmos acionistas; 3) — Efetivando-se a incorporação ora proposta, haverá a emissão de 775.800 (Setecentas e setenta e cinco mil e oitocentas) ações ordinárias, no valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, a título de bonificação, nos termos do art. 113, da Lei das Sociedades Anônimas para os respectivos acionistas; em consequência, será preciso reformar os Estatutos Sociais, na parte correspondente. Belém, Pará, 23 de abril de 1970. (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Tan Hoan Joe, Diretor-Superintendente e Dr. Alípio Sebastião Martins, Diretor-Tesoureiro. "Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas. Os membros do Conselho Fiscal da Cervejaria Paraense S/A. — CERPASA, com referência à proposta da Diretoria, desta data, objetivando aumento de capital mediante: a) — Aproveitamento dos "Lucros em Suspensão", correspondente a parcela de NCr\$ 579.690,00 (Quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa cruzeiros novos), atendendo-se à necessidade da incorporação ao capital de novos recursos próprios, indispensáveis para o projeto de ampliação da indústria, ora em fase adiantada. A modalidade do aumento dependerá do pronunciamento da Assembleia Geral, ficando o aproveitamento da conta de "Lucros em Suspensão", na dependência do que aquele órgão soberano decidir. Os signatários es-

tão de acordo com a proposta, ainda mais porque, em última análise, em não sendo possível o aproveitamento de "Lucros em Suspensão", realizasse-se o aumento através da utilização de créditos dos acionistas ou de entradas de dinheiro, no ato da subscrição; b) — a incorporação parcial do "Fundo para Aumento de Capital" — Lei nº 5.174/66 modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969, conforme exigência legal, correspondente à parcela de NCr\$ 775.800,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros novos), opinam favoravelmente no sentido da aprovação da proposta na Assembleia Geral Extraordinária a convocar, assim como a consequente reforma parcial dos Estatutos Sociais. Belém/Pará, 23 de abril de 1970. (aa) Alberto C. Martins de Barros, Joaquim Lopes Nogueira e Aldo Oliveira Brandão.

Terminada a leitura desses documentos, o Senhor Presidente, esclareceu preliminarmente, que o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1969, fôra sem reservas e restrições, aprovado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril último, elucidando, ainda, que, consoante a deliberação nela tomada, o saldo à sua disposição do resultado do exercício, também fôra transferido para a conta de "Lucros em Suspensão", que nesta data, possuía o saldo acumulado de NCr\$ 579.692,16 (Quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos). Nestas condições, continuou a expor o Senhor Presidente, a incorporação ao capital, poderia efetivar-se quer pela utilização total ou parcial da conta "Lucros em Suspensão", à vontade dos interessados, bem como, o aproveitamento total ou parcial do "Fundo para Aumento de Capital", no valor de NCr\$ 775.634,49 (Setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), mais o saldo já existente na referida conta de 1968, NCr\$ 213,63 (Duzentos e treze cruzeiros novos e sessenta e três centavos), perfazendo o total de NCr\$ 775.848,12 (Setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos e doze centavos). Rematou dizendo o Senhor Presidente que, em se tratando de aumento de capital, pela incorporação das parcelas certas já mencionadas, de exclusivo interesse dos acionistas ordinários, cuja totalidade se encontrava presente, colocava o assunto em pauta declarando-o em discussão. Discutida a matéria, passou-se à votação dos assuntos tratados no edital de convocação, tendo aí se verificado que a Assembleia: primeiro — por votação unânime aprovava a elevação do capital de NCr\$ 15.512.725,00 (Quinze milhões, quinhentos e doze mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos) para NCr\$ 16.868.215,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos e quinze cruzeiros novos), nos precisos termos da proposta da Diretoria e da Farecer do Conselho Fiscal; segundo — por votação unânime, aprovada a realização do aumento, pelo importe de NCr\$ 1.355.490,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos), pelos seguintes acionistas subscritores, assim distribuídos: a) — Konrad Karl Seibel, alemão, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, número 4.118, representado por seu bastante procurador Tan Hoan Joe 677.745 (seiscentas e setenta e sete mil, setecentas e quarenta e cinco novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, sendo NCr\$ 289.845,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos) referentes à incorporação de parte do valor à conta "Lucros em Suspensão" através da transferência dos créditos em conta corrente da Sociedade, possuídas pelo referido acionista, para aumento do Capital Social, por simples operação contábil e NCr\$ 387.900,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e novecentos cruzeiros

novos) referente à incorporação de parte do valor relativo à conta "Fundo para Aumento de Capital"; b) — Tan Hoan Joe, indonésio, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, nº 4.118, 677.745 (Seiscentas e setenta e sete mil e setecentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, sendo NCr\$ 289.845,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), referentes à incorporação de parte do valor à conta "Lucros em Suspensão" através da transferência dos créditos em conta corrente da Sociedade, possuídas pelo referido acionista, para aumento do Capital Social, por simples operação contábil e NCr\$ 387.900,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e novecentos cruzeiros

novos) referente à incorporação de parte do valor relativo à conta "Fundo para Aumento de Capital"; c) — Tan Hoan Joe, indonésio, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, nº 4.118, 677.745 (Seiscentas e setenta e sete mil e setecentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, sendo NCr\$ 289.845,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), referentes à incorporação de parte do valor à conta "Lucros em Suspensão" através da transferência dos créditos em conta corrente da Sociedade, possuídas pelo referido acionista, para aumento do Capital Social, por simples operação contábil e NCr\$ 387.900,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e novecentos cruzeiros novos) referentes à incorporação de parte do valor relativo à conta "Fundo para Aumento de Capital"; Terceiro — por votação unânime, aprovava a emissão e distribuição das ações bonificadas aos senhores acionistas ordinários, na proporção legal das ações por estes já possuídas; Quarto — por votação unânime, reformava o art. 5º (Quinto) dos Estatutos Sociais, em virtude do que, referido dispositivo passará a ser redigido, na sua integridade, da seguinte forma: — Art. 5º (Quinto): — O Capital Social é de NCr\$ 16.868.215,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quinze cruzeiros novos) dividido em 8.147.540 (Oito milhões, cento e quarenta e sete mil e quinhentas e quarenta e cinco ações ordinárias ou ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma; § 1º — As ações ordinárias ou comuns, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as des-

pesas de conversão; § 2º — As ações preferenciais atualmente subscritas, são de duas classes, a saber: a) — classe "A", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes, se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de implantação desta Sociedade, nos termos da Lei número 4.216 de 6 de maio de 1963: por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1968, data do efetivo funcionamento industrial da Sociedade; b) — classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta Sociedade, nos termos da Lei nº 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3º — As ações que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos; § 4º — A participação de ações preferenciais no capital social, independe do limite estabelecido no § único do art. 9º, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, "ex vi" do disposto na Lei número 5.174, de 27 de outubro de 1966, em seu art. 7º, § 14 letra "b". O Senhor Presidente, declarando esgotada a ordem do dia e verificando que ninguém mais tinha assunto a tratar, encerrou os trabalhos, mandando lavrar esta "Ata", que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Dela tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, para os fins legais. — Belém, Pará, 07 de maio de 1970. (aa) Benjamin Marques, Presidente: Dr. Alípio Sebastião Martins. Secretário: Acionistas: Benjamin Marques, Tan Hoan Joe, Dr. Alípio Sebastião Martins,

João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Konrad Karl Seibel, Dr. Sylvio Feliciano Soares.

A presente é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio.

a) Benjamin Marques  
Presidente  
a) Dr. Alípio Sebastião Martins  
Secretário

**CARTÓRIO CHERMONT**  
— Reconheço as firmas supra de Benjamin Marques e Alípio Sebastião Martins.  
Belém, 20 de maio de 1970.

Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO  
Escrivão Substituto

**JUNTA COMERCIAL** —  
Emolumentos: NCr\$ 250,00.  
Belém, 1970

a) Samuel —  
O funcionário

Publicação Autorizada em  
22.5.70.

**Cervejaria Paraense S.A. — (CERPASA)**

a) Benjamin Marques  
Diretor Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta

Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 21 de maio de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 22 do mesmo, contendo 6 folhas de números 6289, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1762/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de maio de 1970

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor  
(Ext. — Reg. n. 2042 —  
Dia 28.5.70).

**CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA)**

CGCMF — N. 04-898-425  
**Ata da Assembléia Geral Ordinária de Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA)**

Aos 30 dias do mês de abril de 1970, pelas 10,00 horas, na sede social à rua Padre Prudência, n. 90, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA). Verificada pelo Livro de Presença de Acionistas a existência do "quorum" legal, foram abertos os trabalhos pelo Sr. João Pereira dos Santos Filho — Diretor Vice-Presidente para o ato indicado pelos acionistas que assumiu a presidência da Assembléia e convidou o Sr. Romero Lincoln Fernandes da Cunha para servir como Secretário. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente, confirmando a existência do número legal, declarou instalada a Assembléia, e dando início aos trabalhos, pediu ao Secretário que procedesse a leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito na seguinte ordem: 1) Aviso a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 2, 3 e 4 de abril de 1970 e no matutino "A Folha do Norte" no dia 24 de março de 1970; 2) Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária, publicada no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no matutino "A Folha do Norte" nos dias 2, 3 e 4 de abril de 1970; 3) Balanço Geral e contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1969, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, no dia 25 de abril de 1970 e no matutino "A Folha do Norte" no dia 24 de abril de 1970. Terminada a leitura, a Assembléia por unanimidade, dispensou a transcrição destes documentos em ata. A seguir, o Sr. Presidente submeteu à discussão as contas do exercício findo, e como ninguém desejasse usar da palavra e a As-

sembléia se declarasse habilitada a votar, foram as contas submetidas à sua apreciação aprovadas por unanimidade, abstando-se de votar os interessados. Aprovadas as contas, o Senhor Presidente declarou que iria proceder a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o que pediu aos presentes que se munissem das necessárias cédulas, devendo o Senhor Secretário servir como escrutinador. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: para Membros do Conselho Fiscal foram escolhidos: efetivos, os senhores: Oswaldo Nasser Tuma, Afonso Gadelha Simas e Benjamin Marques, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; suplentes, senhores: Luizinho Macedo, Dr. Hilton Brito e Dr. José Moura, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade. Proclamados assim os eleitos, a Assembléia, por unanimidade, deliberou desde logo, empossar os eleitos. Finalmente, a Assembléia, também de maneira unânime, deliberou fixar-lhe os honorários de 50% do salário mínimo por comparecimento a reunião. Ofereceu, então, o Senhor Presidente, a palavra a quem dela quisesse usar, como nenhum acionista manifestasse desejo de fazer uso da mesma, deu por terminados os trabalhos, encerrando o Livro de Presença de Acionistas e mandando lavrar a presente ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: João Pereira dos Santos Filho, José Bernardino Pereira dos Santos, Romero Lincoln Fernandes da Cunha, Marcilio Felgueiras Vianna, Cláudio Agro Industrial Goiana, Nero Abranches Filho p/ Itabira Agro-Industrial S/A., Nicolau Cruz Soares da Costa p/ Itapessoca Agro-Industrial S/A. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no Livro de Atas das Assembléias Gerais. Belém, 30 de abril de 1970. — a) Romero Lincoln Fernandes da Cunha, Secretário.

**Junta Comercial**  
Emolumentos: NCr\$ 10,00  
Belém, 1970.

a) Samuel — O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesmo data contendo 2 folhas de ns. 5998/99, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1656/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de maio de 1970.  
O Diretor: OSCAR FACIOLA

**CIMENTOS DO BRASIL S/A. (CIBRASA)**

CGCMF — N. 04-898-425  
**ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de maio de 1970.**

Aos dezoito dias do mês de maio de 1970, pelas 10 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), em sua sede social, Travessa Padre Prudência, n. 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, onde estavam presentes acionistas em número legal, conforme assinatura no livro de presença e que representavam a totalidade dos acionistas com direito a voto e também um representante majoritário dos titulares de ações preferenciais. A fim de dar início aos trabalhos, assumiu a presidência o Dr. João Pereira dos Santos Filho, indicado pelos acionistas presentes na forma das disposições estatutárias vigentes, havendo, em seguida convidado o Dr. Romero Lincoln Fernandes da Cunha para secretariar os trabalhos e que assumiu o mesmo de imediato, conferindo-lhe o livro de presença e a comprovação de depósito pelos acionistas no Caixa da Sociedade das ações representativas do capital social com direito a voto. Assim efetuado e estando tudo conforme os preceitos legais e estatutários o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, determinando fosse lido em voz alta os editais de convocação publicados na Folha do Norte e Diário Oficial

do Estado, respectivamente nos dias 10, 12 e 13 e 9, 12 e 13 de maio corrente, tendo todos os acionistas manifestado o pleno conhecimento dos mesmos e dispensado sua transcrição na presente. Sendo assim tinham os senhores acionistas pleno conhecimento dos fins da presente Assembléia que tinha e tem por objetivo os assuntos expostos no referido edital e mais minudentemente na proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, no teor seguinte: PROPOSTA DA DIRETORIA DE CIMENTOS DO BRASIL SA CIBRASA. Senhores Acionistas. A Diretoria de Cimentos do Brasil SA — CIBRASA: ante o ritmo acelerado imprimido as obras de ampliação de seu parque fabril situado em Capanema, neste Estado, vem com a presente propor a Vv. Ss., após ouvido o Conselho Fiscal da Empresa efetivar um aumento de capital social, no montante de 7.560.000 ações do tipo ordinária, com direito a voto, na forma prevista no Art. 4º dos Estatutos Sociais e consequentemente, elevando a composição do capital para Cr\$ 16.011.181,00 representados por 16.011.181 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, de três tipos distribuídas da seguinte forma: .. 11.382.000 ações ordinárias, nominativas com direito a voto e poder de deliberação; .. 3.738.000 ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto ou poder de deliberação e 891.181 ações preferenciais-especiais, resgatáveis, sem direito a voto ou poder de deliberação conforme previsto respectivamente nas disposições dos artigos 40. e 60. dos Estatutos Sociais. A proposta desta Diretoria, para que o aumento verifique-se com subscrição de ações ordinárias que detenham ou que tenham a si atribuídos poderes de voto, tem por fim ensejar maior interesse sobre as mesmas, visto que, as de outro tipo, podendo ser subscritas com recursos dos incentivos concedidos pela legislação vigente sobre imposto de renda não despertaria qualquer interesse. É oportuno lembrar a todos as necessidades do Aumen-

to de capital proposto, ante o volume de imobilizações que se fazem necessários ao emgrandecimento da empresa, cujas obras, conhecidas de todos, dispensam qualquer relatório. Ainda por oportuno esta Diretoria, coloca à disposição dos senhores Membros do Conselho Fiscal e Acionistas, os balancetes mensais e o cronograma dos serviços executados e em execução. Esperando receber a compreensão de todos, após ouvido os senhores membros do Conselho Fiscal, subscrevemo-nos: João Pereira dos Santos Filho, Mal. Osvaldo Cordeiro de Farias, José Bernardino Pereira dos Santos, Romero Lincoln Fernandes da Cunha. Belém, 4 de abril de 1970. Finda a leitura da presente proposta, o Senhor Presidente retomou a palavra, solicitando aos senhores acionistas tomarem conhecimento pleno do parecer favorável do Conselho Fiscal, conforme constava do respectivo livro, pelos mesmos subscritos. Mandou então fôsse o mesmo lido em voz alta e cujo teor é o seguinte: Parecer do Conselho Fiscal de Cimentos do Brasil SA — CIBRASA. Senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Cimentos do Brasil SA — CIBRASA, após examinarmos tidamente a proposta da Diretoria e ainda o desenvolvimento dos negócios, planos e cronogramas de investimentos da empresa, somos unanimemente, pela aprovação da proposta da Diretoria em toda sua inteireza e sem qualquer restrição, visto que a mesma representa a mais sadia orientação para a vida social. Belém, 7 de abril de 1970. Osvaldo Nasser Tuma, Benjamim Marques e Afonso Gadelha Simas. Finda a leitura, voltou a palavra ao Senhor Presidente que chamou a atenção de todos os acionistas presentes, representativos da totalidade do capital social com direito a voto e ainda o representante dos acionistas titulares de ações preferenciais, sem direito a voto, que sendo o aumento a ser realizado com subscrição de ações ordinárias, com direito a voto e estando presente a totalidade

dos que tinham por lei e por estatutos o direito a preferência, solicitava aos mesmos que manifestassem sua preferência à citada subscrição o que dispensava o decurso do prazo de trinta dias para o exercício do referido direito. Posta a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, o representante da ITABIRA AGRO-INDUSTRIAL SA, solicitou aos demais pares que atendessem a referida proposição a que ele, como representante da referida acionista de logo declinava da referida preferência. Mais uma vez o senhor Presidente retomou a palavra e facultou-a a quem mais quisesse falar declarando outrossim que aqueles que pretendessem exercer o direito de preferência garantido na forma estatutária assim se manifestassem. Ante o referido esclarecimento e como outras acionistas não se interessassem pela referida subscrição, solicitou a palavra o representante da ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL SA., titular de ações ordinárias, declarando que ante a renúncia dos demais a quem era garantido o direito de subscrição no mesmo tipo e classe de ações de que eram titulares, a ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL SA, por si representada, subscrevia a totalidade das ações ordinárias, com direito a voto, integralizando, no ato, o valor correspondente a 10% do montante. Perfeitamente exposta toda a matéria, mais uma vez o Senhor Presidente facultou a palavra, a fim de ouvir quem mais interesse tivesse. Não tendo sido solicitado, indagado, nem ocorrido qualquer protesto e estando todos os presentes, que representavam a totalidade do capital social com poder de decisão, o Senhor Presidente colocou toda a matéria em votação, antes esclarecendo que, se aprovada, implicaria na modificação das disposições do art. 4º do Estatuto Social, que passaria a ter a seguinte redação: "Art. 40. O capital social da empresa é de dezesseis milhões, onze mil cento e oitenta e hum cruzeiros (NCr\$ 16.011.181,00), representados por 11.382.000 ações ordinárias, nominativas, com

direito a voto e 3.738.000 ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto e 891.181 ações preferenciais especiais, sem direito a voto compulsoriamente resgatáveis, todas no valor unitário de NCr\$ 1,00". Lembrou ainda que as demais disposições estatutárias permanecem plenamente válidas, sem qualquer alteração e assim colocava a matéria em votação, solicitando aos que não a aprovassem sem qualquer restrição procedessem a impugnação verbalmente e em tom de voz elevado. Nada tendo sido impugnado e havendo recebido de todos o pleno apoio, foi toda a matéria aprovada sem qualquer restrição o que levou o Senhor Presidente a solicitar da ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL S. A., efetivasse o competente depósito do valor de 10% das ações subscritas, conforme preceitua o art. 7 do Estatuto Social, a fim de que fôsse promovido o competente depósito em conta bloqueada no Banco do Brasil SA, agência de Belém, no que foi atendido e de imediato expedido pelo Caixa da Empresa a necessária ordem de depósito, que, levando ao Banco com o numerário foi recebido em depósito e cujo documento é do seguinte teor: Guia de Depósito Especial: Cr\$ 756.000,00 — Cimentos do Brasil SA — CIBRASA, com sede e fóro nesta cidade de Belém, à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, com a presente vai depositar no Banco do Brasil SA, Agência de Belém, a importância de setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros — Cr\$ 756.000,00 correspondente a 10% do valor de Cr\$ 7.560.000,00 (sete milhões quinhentos e sessenta mil cruzeiros) relativo ao aumento do seu capital social aprovado e subscrito por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 1970, valor este que somente poderá ser movimentado após o arquivamento da competente ata na MM. Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 18 de maio de 1970. — Romero Lincoln Fernandes da Cunha. Recebemos o valor do presente depósito especial, no valor de

Cr\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o qual será liberado após a comprovação do arquivamento da competente ata da MM. Junta Comercial do Estado do Pará. — Belém, 18 de maio de 1970. Carimbo do Banco do Brasil S/A, liquidado, 18 de maio de 1970. — Wagner Nepomuceno Pires. Outro documento, apenso a referida guia de depósito, tem o seguinte teor: "Banco do Brasil S/A, Belém. (PA), 18 de maio de 1970 — 31029 — Depósitos obrigatórios à vista. 56 — Constituição e aumento de capital de Sociedade Anônima (Dec. lei 5956—43) Cimentos do Brasil S/A CIBRASA. Recebemos de Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, a quantia de setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros referente a 10% da subscrição em numerário do aumento de seu capital social, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.5.70, de acordo com o decreto ..... 5956/43, art. 19, item 5 da Lei 4595 de 31.12.64. Banco do Brasil S/A. autenticação mecânica. Cr\$ 756.000,00 — Wagner Nepomuceno Pires, Gabriel Dias — Chefe de Serviço". Lido o documento acima, que comprovava a perfeição do depósito referido, o Senhor Presidente mandou suspender a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, e nada mais tendo sido tratado, foi dada por encerrada a Assembleia com a assinatura de todos os presentes. Belém, 18 de maio de 1970. — João Pereira dos Santos Filho, Romero Lincoln Fernandes da Cunha, Marcellio Felgueiras Vianna pp. de Cia. Agro-Industrial de Golana, Nicolau Cruz Soares da Costa, p.p. de ITAPESSOCA AGRO-INDUSTRIAL S/A, Nero Abranches Filho pp. de Itabira Agro-Industrial S/A. Confere com o original. Romero Lincoln Fernandes da Cunha.

a) Romero Lincoln Fernandes da Cunha

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 250,00.  
(duzentos e cinquenta cruzeiros).

Belém, 1970.  
SAMUEL — O Funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada n dia 19 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesa data, contendo 5 folhas de ns. 6003/6004, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1657/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de maio de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola  
(Ext. — Reg. n. 1943 — Dia 26.5.70)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**

Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Civil que girará nesta Praça sob a razão social "Núcleo de Educação Física", como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento particular de constituição de Sociedade Civil, Alberto Duarte de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente nesta Cidade à Rua Municipalidade n. 1581, e Múcia Graça Martyres, brasileira, solteira, residente nesta Cidade à Av. Braz de Aguiar n. 119, ambos domiciliados e residentes nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, resolvem na melhor forma de direito constituir, como de fato fica, entre si, por força do presente Instrumento, uma Sociedade Civil sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A firma ora constituída é uma Sociedade Civil de prestações de serviços e operará sob a Razão Núcleo de Educação Física, pela qual passará a distinguir-se juridicamente, para todos os fins de direito.

SEGUNDA: — A Sociedade terá como sede esta Cidade à Av. Senador Lemos n. 597, sen-

do indeterminado seu tempo de duração, podendo ainda distender-se a qualquer ponto do Território Nacional, assim seja do interesse comum dos sócios, e terá como Fôro a Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

TERCEIRA: — A Sociedade explorará exclusivamente prestações de serviços no ramo de EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, fins para qual foi instituída.

QUARTA: — O Capital Social será de Cr\$ 2.000,00 pertencente a cada sócio Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) valor integralizado no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do País.

QUINTA: — A gerência da Sociedade será exercida por ambos os sócios que retirarão como "pro-labore" importância até o quanto permitido pelo imposto de Renda, valores que serão levados mensalmente à conta DESPESAS GERAIS, podendo ainda os mesmos fazerem uso da Razão Social, mas exclusivamente em assuntos que digam respeito aos interesses da Sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso ou emprego em qualquer responsabilidade de meros favores a si e a terceiros, bem como: — fianças, avais, endossos abonos, etc., ficando o sócio infrator inteiramente responsável pelos prejuízos que causar a sociedade bem como a terceiros, em decorrência da má observância desta cláusula.

SEXTA: — O Exercício financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil, no fim do qual se procederá ao Balanço Geral, o qual será assinado pelos sócios.

SÉTIMA: — Os lucros ou prejuízos verificados, serão divididos na proporção do respectivo Capital. Os prejuízos eventuais serão levados à conta PREJUÍZOS A RESSARCIR e serão cobertos com lucros futuros. Os lucros serão levados à conta particular dos sócios e poderão ser retirados quando a situação financeira da firma o permitir.

OITAVA: — Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, esta

não se dissolverá nem sofrerá solução de continuidade. Serão seus herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, ou ainda o próprio sócio retirante, embolsados dos seus lucros, haveres e capital que houver na firma, cuja indenização se fará pelo último Balanço Geral e a indenização devida será levada a uma única conta e saldada do seguinte modo: — 50% dentro de 30 dias do óbito, interdição ou retirada do sócio, e o restante em 10 notas promissórias de igual valor e data de emissão, vencíveis a la., 90 dias após o fato gerador desta cláusula e as demais mensalmente em igual data.

NONA: — Os casos omissos do presente Instrumento e que ocorrerem fora das hipóteses previstas na Legislação vigente, ficam eleito como mediador o Fôro de Belém, Estado do Pará.

E por haverem contratados, aceitam e assinam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual forma e teor, destinando-se a primeira (1a.) via do mesmo para arquivo do registro de títulos e documentos, a segunda (2a.) para arquivo da Delegacia do Imposto de Renda, e as demais para documentos dos contratantes, todas assinadas na presença de duas (2) testemunhas e na forma de Lei.

Belém, 21 de maio de 1970.

(aa) Alberto Duarte de Oliveira  
Múcia Graça Martyres

TESTEMUNHAS:

Carlos da Cruz Gonçalves  
(a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA —

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 21 de maio de 1970.

(a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

(T. n. 16.158. Reg. n. 2027 —  
Dia — 26.5.70)

DECLARAÇÃO PARA  
REGISTRO

Firma ou razão Social: —  
Jair Guimarães.

Nome do responsável, nacionalidade, estado civil e residência: Jair Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro-agrimensor, portador da Carteira Profissional número 3175-D da 5a. Região — Rio de Janeiro, expedida em 26 de novembro de 1940, domiciliado nesta Capital e residente à Travessa Antonio Bana, número 758.

Firma usada pelo responsável: Jair Guimarães, assinada: — a) Jaime Guimarães

(Reconhecer em Tabelião)

Gênero de Comércio: —  
Serviços de competência do engenheiro-agrimensor.

Domicílio do estabelecimento: — Avenida Gentil Bitencourt, número 1.545 — Apto. 407 — Belém.

Data em que começou a funcionar o estabelecimento sob a responsabilidade da firma: — Em, 10 de maio de 1970.

Denominação do estabelecimento: —

Capital: — NCr\$ 20 000,00 (Vinte mil cruzeiros novos)

Filiais: — Não tem.

Pará, 12 de maio de 1970

a) Jair Guimarães

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Jair Guimarães Em testemunho C.N.A.R. da verdade.

Belém, 13 de maio de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL —  
Emolumentos: NCr\$ 40,00 — (Quarenta cruzeiros novos)

Belém, 13 de maio de 1970

a) Ilegível

O funcionário

CARTÓRIO DINIZ — Autenticação — Conferida com o próprio original.

Belém, 20 de maio de 1970

a) Ney Emil da Conceição  
Messias

Escrevente Autorizado

(T. n. 16.144 — Reg. n. 1977. — Dia 26.5.70)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

DEPARTAMENTO  
DE ESTRADAS DE  
RODAGEM — (DER-PA)

Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada Celebrado em 26.9.69, conforme processo n. 3882/69 entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Construtora Caeté Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 912/70

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém-Pará, presentes os Senhores Eng. Alirio César de Oliveira, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Sr. Rodolfo Pedro da Silva, Representante da firma Construtora Caeté Ltda., estabelecida à Av. José Bonifácio n. 1208, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato celebrado em 26.9.69, conforme processo n. 3882/69, referente aos serviços executados na Rodovia PA-70 — Trecho BR-010/Marabá Km. 86 ao Km. 190, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) — O prazo de cento e quarenta (140) dias, para conclusão dos serviços de demolição e construção de pontes, estipulado no item 2 da cláusula IV do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais sessenta (60) dias, contados a partir de 7.3.70 a 5.5.70, tendo em vista a justificativa apresentada pelo responsável da obra empreitada (fortes chuvas caídas na região) e aprovação dos Engenheiros Fiscal da Obra e Diretor da D.C.O.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este documento os representantes

das partes e duas testemunhas para os devidos fins.

Belém, 5 de maio de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral do DER-PA

Sr. Rodolfo Pedro da Silva  
Representante da Construtora  
Caeté Ltda.

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 1872—Dia—26.5.70)

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Xerox do Brasil S.A. Reproduções Gráficas.

PROCESSO N. 1832/70

CONTRATANTES: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, reorganizada pelo Decreto-Lei número 32, e 7.7.69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 21.579, edição de 12.7.69, sita à Avenida Almirante Barroso número 3639 e Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas, sociedade comercial estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado a Guanabara, à Rua 7 de Setembro número 48, com escritório em Belém do Pará, à Avenida Gentil Bittencourt número 999, daqui por diante denominadas respectivamente DER-PA e Contratada.

REPRESENTANTES: — Representa o DER-PA o seu Diretor Geral, Engenheiro Alirio César de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a Contratada por seu Diretor Superintendente Caio Assis de Aragão, neste ato representado pelo seu bastante procurador Pedro Paulo de Pinho Moreira, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Belém, constante instrumento público de mandato, lavrado às fls. 28, Livro 179, do 93º Ofício de Notas, Cartório Márcio Braga, do Estado da Guanabara.

OBJETO: — O objeto deste instrumento consiste em a Contratada prestar ao DER-PA, os serviços concernentes a Reprodução Gráficas, obrigando-se para isso a instalar em local designado pelo DER-PA, u'a máquina, de sua propriedade, Copiadora Xerox 914, série 218.011.034, daqui por diante designada abreviadamente Máquina Xerox.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: — 1. O valor do serviço objeto do presente Contrato, fica aqui estipulado que será de NCr\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por cópia, para as primeiras 1.500 (mil e quinhentas) cópias e NCr\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia, para subsequentes, assegurado a Contratada uma importância mensal, mínima, correspondente a mil e quinhentas (1.500) cópias. 2. O DER-PA pagará a Contratada de acordo com o seguinte processo:

a) Nos últimos cinco dias de cada mês a Contratada tomará a leitura do medidor da máquina XEROX e nos 10 (dez) dias que se seguirem apresentará ao DER-PA a respectiva Nota de Débito que deverá ser paga no prazo máximo de 15 dias a contar da data de sua apresentação.

b) O DER-PA pagará a Contratada, pelos materiais de consumo dela adquiridos dentro de quinze (15) dias da apresentação da fatura correspondente.

3. O preço por cópia fixado nesta cláusula, é passível de alteração mediante prévio aviso escrito de sessenta (60) dias, da Contratada ao DER-PA que poderá não aceitar o reajuste e rescindir o Contrato desde que manifeste essa deliberação a Contratada, por escrito, dentro de dez (10) dias contados do recebimento da comunicação do pedido de reajuste.

**PRAZO:** — O presente Contrato é estipulado pelo prazo de seis (6) meses a iniciar na data da instalação no DER-PA, da Máquina Xerox pela Contratada, devendo ser contado a partir da assinatura do presente Contrato.

**CONDIÇÕES GERAIS:** — 1) A máquina Xerox será entregue e instalada pela Contratada, em perfeitas condições de operação, recebendo do DER-PA um recibo como reconhecimento disso;

2) A Contratada se encarregará da conservação técnica da Máquina Xerox de reparar ou substituir, por sua conta as partes afetadas pelo uso normal, com exceção do cilindro xerográfico, que, ao ser substituído, será pago em partes iguais pelos Contratantes, permanecendo, entretanto, de propriedade da Contratada, tendo o cilindro substituído como novo incorporado à aludida máquina.

**Parágrafo Único** — O DER-PA se obriga a confiar exclusivamente à Contratada todos os serviços de manutenção e reparo da máquina Xerox. Esses serviços serão prestados independentemente de remuneração durante as horas de expediente normal da Contratada, reservando-se esta o direito de cobrar pela prestação desses serviços se efetuados fora de tais horas.

3) A utilização da máquina Xerox, o DER-PA se compromete a:

a) designar um servidor para ser treinado como operador chave, sem ônus para o DER-PA, comunicando a Contratada qualquer modificação nesta designação;

b) operá-lo somente com pessoal devidamente habilitado;

c) utilizar somente materiais de consumo com as especificações aprovadas pela Contratada;

d) não locar a aludida Máquina Xerox, nem ceder ou transferir os direitos em decorrência deste contrato no todo ou em parte.

4) O DER-PA se obriga a não remover e a manter bem visível a placa de identificação propriedade e marca, da máquina Xerox, comprometendo-se expressamente a:

a) notificar incontinentemente a Contratada de qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da Contratada sobre a Máquina Xerox; e fazer valer os seus direitos.

5) O DER-PA fornecerá instalação elétrica adequada ao funcionamento da Máquina Xerox conforme as normas da Contratada.

6) O DER-PA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização da Máquina Xerox que resultarem no descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste

Contrato, respondendo também pelos danos causados pela utilização de materiais de consumo sem as especificações aprovadas pela Contratada.

7) A falta de cumprimento, por qualquer das partes das obrigações assumidas pelo presente instrumento, dará a outra o direito de rescindir este contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** — Em caso de rescisão deste Contrato, a Contratada poderá retirar a Máquina Xerox danificada o DER-PA por este instrumento os mais amplos poderes que forem para tanto necessários, inclusive de pedir a proteção possessória por via judicial admitindo expressamente o direito da Contratada ser reintegrada *initio litis*.

8) Qualquer tolerância, quer da Contratada no recebimento das quantias que lhe forem devidas fora dos prazos pactuados, quer de qualquer das partes com relação ao cumprimento de cláusulas e condições deste instrumento, não constituirá novação nem tampouco poderá ser invocada como precedente para repetição do fato tolerado.

**FUNDAMENTO:** — É regido este Contrato pelos termos da Lei 5.175, de 27 de outubro de 1966, e suas alterações, pelo Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e demais disposições atinentes ao assunto, e de modo especial pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**DOTAÇÃO:** — A despesa que importar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá a rava das seguintes verbas: 3.1.3.0 e 3.1.3.0.19 do Orçamento do DER-PA vigente de 1970.

**FÓRO:** — Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por assim estarem os contratantes acordes, assinam este contrato em presença de duas testemunhas, para os devidos fins.

Belém, 8 de maio de 1970.

(aa) Eng. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Diretor Geral do DER-PA.

Sr. PEDRO PAULO DE PINHO MOREIRA  
Procurador

T e s t e m u n h a s :

(aa) Illegíveis:

(Ext. Reg. n. 1873 — Dia — 26.5.70)

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
Superintendência Regional  
no Pará

**AVISO DE CONCORRENCIA**

A Coordenação de Serviços Gerais e Patrimônio comunica aos interessados que no dia 26 (vinte e seis) de junho de 1970, às 10 (dez) horas, no Serviço de Administração do Patrimônio, situado na Rua Sador Maloel Barata, 869 — 3o. andar — sala 301, serão abertas as propostas relativas à Concorrência n. 01/70, para execução das obras sob o regime de empreitada global, de 1 (um) prédio de 3

(três) pavimentos no terreno localizado na Avenida Nazaré n. 220, entre as Travessas Dr. Moraes e Benjamin Constant, nesta cidade, destinado à instalação da Unidade Materno-Infantil.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 18 de maio de 1970.

Isa Lima Sampaio  
**COORDENADORA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**  
Gleudson Dias de Figueiredo  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL**

(Ext. Reg. n. 1929 — Dia — 26.5.70)

**Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO  
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Aurora Cardoso Alves, Servente, nível 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 23 de abril de 1970.

a) **Graciete de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal

a) **Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

**VISTO:**

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de abril de 1970.

a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7548 — Dias 1, 5, 8, 13, 16, 19, 26 e 29.5.70)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, notifico, pelo presente Edital, Maria da Conceição Guimarães dos Santos, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 3, lotada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para o prazo

de trinta (30) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Administração — Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 21 de maio de 1970.

**Ercília Amorim Coelho**  
Diretor da Div. do Pessoal

**Eng. José Maria de Azevedo Barbosa**

Secretário de Estado  
(G. — Reg. n. 9052 — Dias 22, 26, 29.5 e 23.6.70)

**Departamento do Serviço Público**

**RESUMO DO CONTRATO  
DIVISÃO DO PESSOAL**

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Rocha Pereira de Castro.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho;  
Contratado: João Rocha Pereira de Castro para desempenhar a função de Auxiliar Técnico no Matadouro do Maguari.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de duzentos cruzeiros novos NCr\$ 200,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Pessoal Variável, Sub-Conservação Contratado, do orçamento em vigor para o Matadouro do Maguari.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2.1.1970 e vigorará de 2.1 a 31/12/1970 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

a) **José Nogueira Sobrinho**  
Contratante

Testemunhas:

a) **Ilegível**

a) **Maria de Nazaré Felo**  
(G. — Reg. n. 8940)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Contrato de Locação do Imóvel, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, na cidade de Irituia, Estado do Pará, sendo locador o cidadão José Júlio Lourenço e locatário o Estado do Pará, como abaixo se declara: Aos sete (7) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970) nesta cidade de Irituia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, presente o Sr. Dario Zinho de Oliveira, Coletor Estadual, devidamente autorizado, o senhor José Júlio Lourenço, português, casado, domiciliado e residente nesta cidade, e as testemunhas abaixo assinadas, foi contratada a locação do imóvel situada na Avenida Presidente Getúlio, s/n., nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** — O prazo do Contrato de Locação é de nove (9) meses, compreendendo o período de Abril a Dezembro de 1970, podendo ser prorrogado se no término do mesmo assim convier as partes contratantes e somente terá validade após o registro pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização ou reparação no caso do mesmo ter negado seu registro por aquela Corte de Contas.

**SEGUNDA** — O aluguel mensal é de cem cruzeiros (NCr\$ 100,00), cujo pagamento será pelo locatário ao locador até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido.

**TERCEIRA** — Durante a vigência da presente locação, o locador não poderá intervir na ação de despejo contra o locatário, sob qualquer pretexto amenos que haja falta de pagamento de aluguéis.

**QUARTA** — O locatário obriga-se a manter o prédio locado em perfeito estado de asseio e conservação.

**QUINTA** — O prédio objeto deste contrato destina-se a

ser utilizado pela Coleoria Estadual, para nela funcionar os seus serviços.

**SEXTA** — A parte que infringir o presente Contrato, dando lugar a sua rescisão, pagará à outra uma multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, multa todavia que terá caráter meramente penal, motivo por que com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado, inclusive custos judiciais e honorários do advogado, se o prejudicado, para efetivação de seus direitos houver de ingressar em juízo.

**SETIMA** — A despesa decorrente do presente contrato, correrá no corrente exercício, a conta da dotação constante do orçamento do Estado, Verba "Secretaria de Estado da Fazenda" — Mensal de Rendas, Coletoria e Postos Fiscais — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Serviços de Terceiros — Locação de Bens e Imóveis, ficando a mesma desde logo empenhada em favor do locador.

**OITAVA** — O presente contrato será registrado às folhas do Livro de Registro de Contrato. As fls 4 verso.

**NONA** — O Fôro deste contrato é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ainda que o locador venha de outro domicílio, correndo por conta do Estado toda e qualquer despesa oriunda da legislação do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados foi lavrado o presente contrato, que vai assinado pelo locatário, locador e testemunhas.

Cidade de Irituia, 7 de abril de 1970.

**Dario Zinho de Oliveira**  
Locatário

**José Júlio Lourenço**  
Locador

**TESTEMUNHAS:**  
aa) **ILEGÍVEIS**

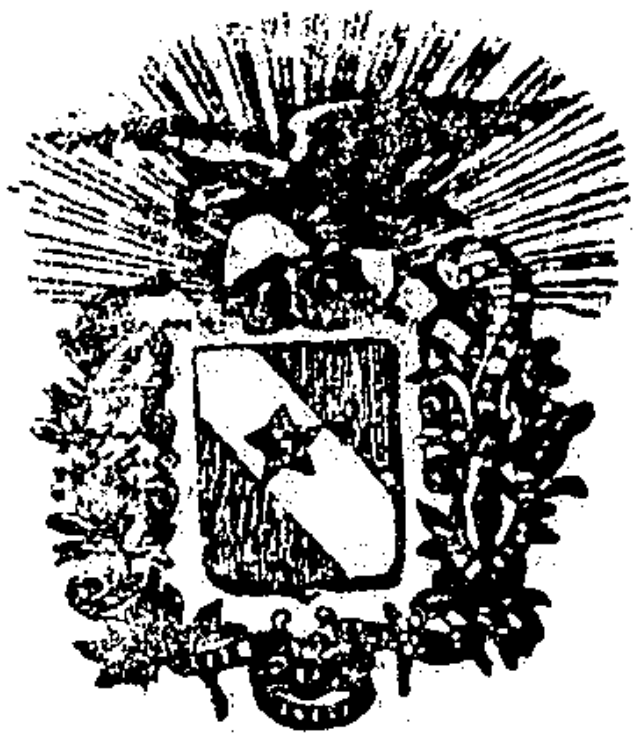
Reconheço como verdadeiras as quatro assinaturas retors

Irituia, 30 de abril de 1970.

Em test. A.A.M. dou fé.

**Alfrio Almeida Moraes**

Tabelião e Escrivão  
(G. — Reg. n. 8.941)



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1970

NUM. 7.156

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 142

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal  
Recorrido: — José Ramos da Costa

Relator: — Desembargador Antônio Koury

**EMENTA:** — É ilegal e arbitrária a prisão efetuada fora dos casos previstos em lei. A intensão da autoridade policial de pedir a autoridade competente a prisão do indiciado, não legitima sua custódia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido José Ramos da Costa:

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Penal do T. J. E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, atendido, por maioria de votos, o pedido formulado pelo doutor 2º Sub-Procurador, no que concerne a remessa à Procuradoria, de cópia das peças dos autos, para fins de direito.

Custas na forma da lei.  
Ruth Meireles Jardim, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada à Avenida Bernardo Sayão número 4583, nesta Capital, impetrou no Ju-

zo da 4a. Vara Penal, ordem de "Habeas-Corpus" liberatório em favor de José Ramos da Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado em Belém, preso a ordem do Cap. Antônio Carlos, titular da D. I. C., sem culpa formada, acusado de co-autor na tentativa de furto das Lojas Visão, fato ocorrido em a noite de 21 para 22 de abril de 1969.

A autoridade apontada como coatora confirmou a prisão, adiantando que iria, no dia seguinte, requerer a prisão preventiva do paciente.

O Órgão do M. P. opinou pela concessão da medida que foi deferida, com recurso para este Egrégio Tribunal, onde o Ilmo. Senhor Doutor 2o. Sub-Procurador alvitrou pela confirmação da decisão recorrida, requerendo, ainda, a aplicação do disposto no artigo 653 e seu parágrafo, do C. P. P.

É o relatório.  
A prisão é ilegal quando feita em desacordo com a legislação vigente sobre o assunto.

A Constituição Federal, 12 artigo 150, vigente na ocasião em que o paciente foi preso, dispunha que "Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente". E, no § 20, apontava o remédio para corrigir os demandos das au-

toridades no que concerne a liberdade de locomoção que é o "Habeas-Corpus", quer em sua feição liberatória, quer na modalidade preventiva.

Pesa contra o paciente a suspeita de que tenha tentado em companhia de José Paiva Ferreira, furtar a loja Visão, Comércio, Indústria Limitada e por isso, foi preso pela autoridade apontada como coatora.

É verdade que o Cap. Delegado tentou legalizar a custódia do paciente, informando ao doutor Juiz a quo que, no dia seguinte, iria pedir sua prisão preventiva. Mas, tal intensão não justificava o abuso de poder da autoridade, nem legitimava a custódia do paciente pelo contrário, provou que, realmente, as alegações do impetrante eram verdadeiras justificando o pedido feito pelo Órgão do M. P.

Por tais motivos, era de ser negado provimento ao recurso.  
Belém, 19 de março de .... 1970:

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Antônio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de abril de 1970.

(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Codicista

(G. Rég. n. 7834)

ACÓRDÃO N. 143

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — A dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal  
Recorridos: — Marcelino Garrido San Miguel e outros

Relator: — Desembargador Antônio Koury

**EMENTA:** — Caracteriza o Justo receio de coação ilegal, manifestado pelos recorridos, o fato da autoridade policial não informar, com clareza, o motivo pelo qual estava tentando localizar os pacientes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 2a. Vara Penal e recorridos Marcelino Garrido San Miguel, Agostinho Rodrigues Gil, José Rodrigues Garrido e Marcelino Rodrigues Garrido:

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

O advogado Artemis Leite da Silva, com escritório, em Belém, impetrou no Juízo de Direito da 2a. Vara Penal, ordem de "Habeas-Corpus" preventivo em favor de Marcelino Garrido San Miguel, Agostinho

Rodrigues Gil, José Rodrigues Garrido e Marcelino Rodrigues Garrido, brasileiros, casados, residentes em Belém, à rua Bernaldo Couto números 708 e 893, todos ameaçados de prisão ilegal, pelo Cap. Antônio Carlos, titular da D. I. C.

A autoridade negou a ameaça de prisão, esclarecendo, entretanto, que estava tentando localizar os pacientes, para prestarem depoimentos acerca de fatos de que são acusados.

O Órgão do M. P. opinou pelo indeferimento da ordem, face às informações prestadas pela Polícia e o doutor Juiz deferiu o pedido, com recurso para este Egrégio Tribunal.

Nesta Instância, o doutor 2º Sub-Procurador, através de parecer escrito (fls. 8 v) manifestou-se pela confirmação da decisão recorrida.

É o relatório.

O "Habeas-Corpus", remédio constitucional, também chamado remédio heróico, destina-se a proteger a liberdade individual, quando violado ou simplesmente ameaçada de constrangimento ilegal.

Em princípio, entre as assertivas do impetrante que afirma a da autoridade que nega a ameaça, é de se acreditar na palavra do Órgão Oficial. Mas, para que tal aconteça, a negativa da autoridade deve ser categórica, sem margem à dúvida.

No caso em apreciação, as informações, que prestou, a despeito de negarem a ameaça de prisão, esclarecem que os pacientes estão sendo procurados para prestarem declarações acerca de fatos de que são acusados.

Não informou quais os fatos incriminadores deixando, assim, o doutor Juiz a *quo*, na dúvida, o que ensejou a concessão da medida, sem prejuízo do comparecimento dos pacientes à Polícia.

A ameaça de coação ilegal arguida pelo impetrante, no caso, face a informação, era perfeitamente verossímil, daí porque não merecia censura a decisão recorrida que apreciou com equilíbrio a situação em que se encontravam os pacientes.

Belém, 2 de abril de 1970.

(taa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Antonio Koury, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará —

Belém, 4 de Maio de 1970.  
(a) AMAZONINA SILVA  
Oficial Codicista

(G. Reg. n. 7980)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 48 HORAS)

Pelo presente Edital, fica citado Mário Pantoja Fontenele, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 23,02 (Vinte e três cruzeiros e dois centavos), correspondente às custas em que incorreu no processo de reclamação nº 2a. JCJ-1.751/69, em que foi reclamante e reclamado, Tuji & Cia. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 18 de maio de 1970. Eu, Antônio Souza, oficial judiciário (pj-5), datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) Semíramis Arnaud  
Ferreira

Juiz do Trabalho — Presidente da 2a. JCJ de Belém.  
(G. — Reg. n. 8970)

### Editais de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificada SABIM — S/A. Brasileira de Indústria Madeireira, a comparecer no dia 8 (oito) de julho de 1970, às 16.00 (dezesseis) horas, na sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, número 750 — 3o. andar, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo número 2a. JCJ-327/70, em que Edilson Couto dos Santos reclama: Aviso prévio, 30 dias, Cr\$ 200,00; Gratificação de Natal de 1968, 5/12, Cr\$ 83,30; Indenização, 1 período. .... Cr\$ 216,66; Salários retidos, 5 meses, Cr\$ 1.000,00 e Férias

de valor ilíquido.

Nessa audiência deverá V. Senhoria oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de maio de 1970.

a) Geraldo Soares Dantas  
Chefe de Secretaria  
(G. — Reg. n. 8954)

### Editais de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Carlos de Souza Alberto, que se encontra em lugar incerto e ignorado, a comparecer no dia 14 (catorze) de julho de 1970, às 16.00 (dezesseis) horas, na sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Tra-

vessa D. Pedro I, número 750 — 3o. andar, a fim de como litisconsorte reclamado, integrar a contestação do processo número 2a. JCJ-1.826/69, em que Osvaldo Medeiros, reclama de Empresa de Transportes Guamá-Centro Ltda., Aviso prévio; 30 dias, Cr\$ 300,00; Gratificação de Natal de 1967, Cr\$ 300,00; Gratificação de Natal de 1968, Cr\$ 300,00; Gratificação de Natal de 1969, 11/12, .... Cr\$ 275,00; Férias de 1967/68, 40 dias, Cr\$ 400,00; Férias de 1968/69, 20 dias, Cr\$ 200,00; Indenização, 4 períodos, Cr\$ 1.300,00; e Horas extras e Descanso remunerado do valor ilíquido.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de maio de 1970.

a) Geraldo Soares Dantas  
Chefe de Secretaria  
(G. — Reg. n. 8971)

Lei N 5.349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da

Imprensa Oficial.

## COMARCA DA CAPITAL

## —EDITAL—

CITAÇÃO COM O PRAZO DE  
TRÊS MESES  
JUIZO DE DIREITO DA 9a.  
VARA CÍVEL

O doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de três meses virem ou dêle tiverem conhecimento, que, por força do mesmo, ficam citados todos os interessados, à Herança de Antonio Joaquim Aguiar e a respectiva inventariante d. Erotides Dumas Aguiar, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, para responderem aos termos da ação de anulação de uma nota promissória de cinco mil cruzeiros, antes cinco mil cruzeiros novos, que fôra furtada, tudo nos termos da petição inicial abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém. Antonio Raimundo Barros, brasileiro, casado, despachante residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, n. 390, por seu advogado ao fim assinado, ut instrumento de mandato anexo, pede vênha para expor e pleitear o seguinte: O suplicante é credor do espólio de Antonio Joaquim Aguiar e da firma E. Dumas Aguiar da quantia de cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00), representada por uma nota promissória daquele valor emitida pelo falecido Antonio Joaquim Aguiar e avaliada pela firma E. Dumas Aguiar, da qual é única responsável a sra. Erotides Dumas Aguiar. O título em menção, vencido em data de 03 de maio de 1969, está devidamente legalizado e registrado na Delegacia Regional de Arrecadação do Ministério da Fazenda. No dia 13 de abril de 1970, na parte da manhã, próximo do Fórum desta Capital, foi furtada a pasta do suplicante, conduzida pelo universitário Edson Rodrigues contendo diversos documentos, inclusive a referida nota promissória. Nessa emergência, quer o suplicante propor a ação judicial

## EDITAIS JUDICIAIS

competente para recuperar ficticiamente (o advérbio é do insigne comercialista) (Lorenzo Mossa) o documento extraviado ou furtado, capaz de lhe conferir o direito de crédito, como se não tivesse perdido. Não se acha o portador na posse de cambial por subtração da letra. Alias, como sabe V. Excia., a bom saber, tem dupla finalidade o processo de anulação da cambial perdida: a) evitar a ulterior circulação do título perdido ou subtraído, de molde a impedir sua eventual aquisição por parte de terceiro de boa fé; b) tornar-se possível ao último portador do título, que perdeu ou padeceu de subtração, o exercício de direito nêle incorporado, munindo-o, em substituição do título cambiário de outro título que é o decreto de anulação torna do definitivo, que lhe atribua legitimação para exigir o pagamento do obrigado ou coobrigado cambiário. Em face da Lei Cambial (decreto n. 2.044, de 31.12.1908, art. 36), na hipótese de extravio pode o proprietário requerer ao Juiz competente o lugar de pagamento: a) intimação do sacado ou aceitante e dos coobrigados para não efetuarem o pagamento da letra; b) citação do detentor para apresentar a letra em Juízo, dentro do prazo de três meses; c) citação dos coobrigados para dentro daquele trimestre, oporem contestação. Nestas condições, Antonio Raimundo Barros vêm propor a presente ação de anulação da nota promissória furtada ou extraviada, requerendo a citação da emitente E. Dumas Aguiar, da avalista Erotides Dumas Aguiar e o Espólio de Antonio Joaquim Aguiar, este na pessoa da inventariante, que é mencionada senhora, para não pagarem a supracitada letra, bem como a citação do detentor para apresentá-la em Juízo, dentro do prazo de três meses, e também dos coobrigados para oporem contestação citações que deverão ser feitas em jornal local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, além de afixadas no lugar de estilo. Decorrido o prazo trimestral, sem se apresentar o porta-

dor da cambial ou sem contestação dos coobrigados de-ve o MM. Juiz decretar a nulidade do título extraviado ou subtraído por esta sentença, fica o proprietário habilitado para o exercício da ação executiva contra o emitente e os outros dois coobrigados tudo por mercê do disposto no art. 36 e seus parágrafos do decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Dando a causa o valor de cinco mil cruzeiros novos, requeendo, como prova; a) depoimento da sra. Erotides Dumas Aguiar, sob as penas da lei b) juntada de documentos, além de outras provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da relação jurídica em debate, E. Deferrimento. Belém, 15 de abril de 1970 (a) Dra. Maria Lídia Barros, advogada. Despacho do MM. Juiz: D.A. Citem-se, pela forma referida. Belém, Pará, 12 de maio de 1970 (a) Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível. Ficam citados Erotides Dumas Aguiar, E. Dumas Aguiar e a Herança de Antonio Joaquim Aguiar, para os fins e feitos de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no jornal de grande circulação em Belém e no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade, aos 15 de maio de 1970. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, Escrevão que subscrevi e assino.

(a) Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim  
Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca de Belém  
(Ext. Reg. n. 1981 — Dia 26—5—970)

JUIZO DE DIREITO DA 3a.  
VARA CÍVEL. HASTA  
PÚBLICA JUDICIAL

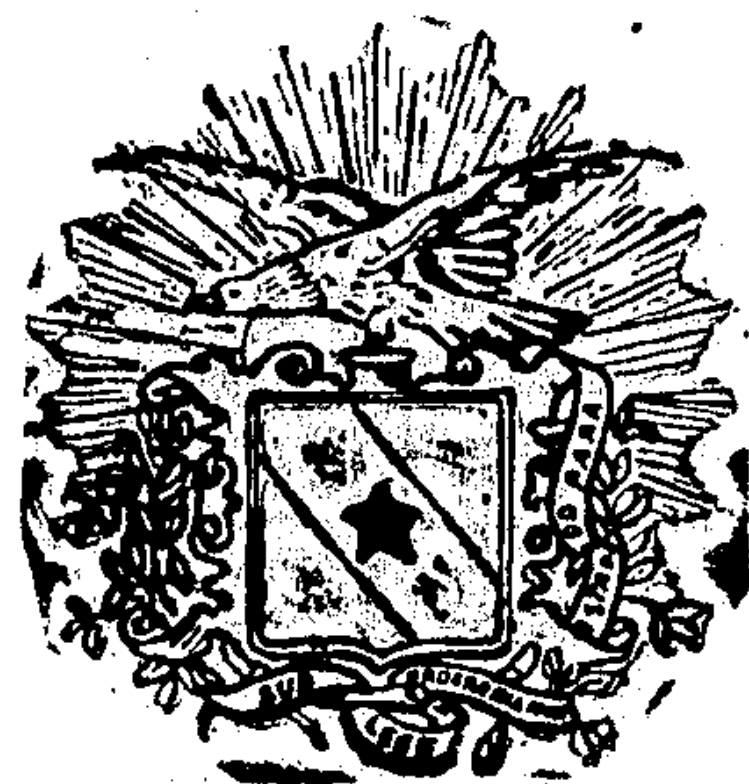
O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia dez (10) de junho vindouro, às onze (11) horas, no Palacete do Fórum, à porta

da sala de audiências da 3a. Vara irá a público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem pertencente a Cia. Norte Sul de Expansão Comercial, penhorado na ação Executiva (processo ... 76/68) que lhe move Banco da Bahia S.A., constante de: — Terreno Agrícola, situado no lugar denominado "São Joaquim", a margem direita do Igarapé São Joaquim Município e Comarca desta Capital, afetando a forma de um polígono irregular de seis (6) lados, com um perímetro de Hum mil quinhentos e sessenta e oito metros lineares .... (1.568m), envolvendo uma área de cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete metros quadrados (145.497 m2), e limitando-se ao Norte com as terras do SNAPP, no alinhamento da atual Travessa Dr. Mesquita das Neves, à Leste com terras pertencentes a Maria José Viana Ataíde ao Sul com a margem direita do Igarapé São Joaquim, afluente do Igarapé do Una, e a Oeste com as terras do Estado, distando mais ou menos 70,00 m da Estrada do Parque, avaliada em Duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 250.000,00) Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lanco ao porteiro dos auditóris que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do esprição, porteiro e as respectivas custas e carta de arrematação, em dinheiro à vista. — E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, ... escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. Ossian Corrêa de Almeida  
Juiz de Direito da 3a. Vara Cível

(T. n. 16143 Reg. n. 1973 — Dia 26—5—970)



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1970

NUM. 1.772

## Assembléia Legislativa do Estado

### DECRETO LEGISLATIVO N. 23/70

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Antônio de Pádua Cardoso, do cargo de "Datilógrafo" do Quadro de Funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 14 de abril de 1970

a) João Renato Franco  
Presidente

a) Antonio Teixeira  
1o. Secretário

a) Lourenço Alves de Lemos  
2o. Secretário

(G. — Reg. n. 6956)

### DECRETO LEGISLATIVO N. 24/70

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

#### RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 92, item I, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), à Cila Mota da Silva, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Sub-Secretário Legislativo", trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 13.04 a 12.05.1970.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 13 de abril de 1970

a) João Renato Franco  
Presidente

a) Antonio Teixeira  
1o. Secretário

a) Lourenço Alves de Lemos  
2o. Secretário

(G. — Reg. n. 6955)

### (\*) TABELA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

| Cargo                          | Vencimentos<br>NCR\$ |
|--------------------------------|----------------------|
| 1 — Secretário Legislativo     | 1.320,00             |
| 1 — Sub-Secretário Legislativo | 768,00               |
| 4 — Assessor                   | 420,00               |
| 1 — Diretor de Expediente      | 300,00               |

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| 1 — Tesoureiro                  | 360,00 |
| 1 — Tesoureiro-Auxiliar         | 270,00 |
| 10 — Técnico de Taquigrafia     | 320,00 |
| 1 — Oficial de Gabinete         | 300,00 |
| 1 — Redator de Atas             | 180,00 |
| 9 — Revisor                     | 180,00 |
| 1 — Bibliotecário               | 150,00 |
| 1 — Arquivista                  | 150,00 |
| 4 — Oficial Legislativo         | 180,00 |
| 3 — Motorista                   | 156,00 |
| 5 — Oficial Escriturário        | 135,00 |
| 4 — Auxiliar de Taquigrafia     | 162,00 |
| 1 — Organizador de Anais        | 162,00 |
| 1 — Oficial de Pauta            | 156,00 |
| 27 — Datilógrafo                | 120,00 |
| 1 — Protocolista                | 122,00 |
| 1 — Mimiografista               | 144,00 |
| 1 — Encarregado do Alto Falante | 144,00 |
| 1 — Auxiliar-Bibliotecário      | 115,00 |
| 1 — Porteiro                    | 115,00 |
| 1 — Copeiro                     | 115,00 |
| 1 — Auxiliar-Copeiro            | 113,00 |
| 9 — Contínuo                    | 115,00 |
| 3 — Servente                    | 113,00 |
| 1 — Auxiliar-Arquivo            | 115,00 |
| 1 — Auxiliar de Protocolo       | 115,00 |

(\*) Reproduzida por ter saído com incorreção no  
Diário da Assembléia, N. 1.771 do "D.O." N.  
21.787, de 20.05.70.

(G. — Reg. n. 9130)